PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS

PODER EXECUTIVO

D.O.E.

Edição 1.964
Quinta-feira, 05 de Março de 2026
www.saofidelis.rj.gov.br | Lei Mun. nº 1.508

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito
José William Ribeiro de Oliveira
Vice-Prefeito
Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito
Daniel Menezes de Souza
Procuradoria Geral
Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva
Controladoria Geral do Município
Marcos Vinícius Teixeira da Rocha
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Dyana Ribeiro da Silva
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
André Cordeiro da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Carlos Alberto Soares de Souza
Secretaria Municipal de Educação
Jonathas Silva de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda
Neiva Peres Gomes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
-
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
-
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Said Pinto Machado Junior
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Vanderlei Freitas Moreth
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Jamilton Cabreira Palmares
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Vinicius Jose Amaral Martins

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS | GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.074, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Cria a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis – FPMSF.

O Prefeito Municipal de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 142 e seguintes da Lei Municipal nº 1.317, de 1º de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão responsável pela organização do processo de escolha dos membros que irão compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis - FPMSF.

Parágrafo único. A Comissão ora criada tem a finalidade de organizar o processo de escolha dos integrantes dos referidos Conselhos, bem como adotar as providências necessárias à imediata instalação e funcionamento dos mesmos.

Art. 2º. A Comissão criada por este Decreto terá a seguinte composição:

I – Tatiane Rodrigues Dias Ferreira, CPF nº 117.164.917-70, como Representante do FPMSF;
II – Elenice da Cruz Aguiar, CPF nº 001.091.537-07, como Representante dos Servidores Inativos;
III – José Luiz Faria Lessa, CPF nº 083.294.707-50, como Representante dos Servidores Ativos.

Art. 3º. Caberá à Diretoria Executiva do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive material, meios de transporte, divulgação dos atos, bem como espaço para reuniões e funcionamento.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir o processo de composição e instalação dos Conselhos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrada em vigor do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis/RJ, 05 de março de 2026.

José Wiliam Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS | GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 139, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 32/2026 da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto,

RESOLVE:

Art. 1° - RECEBER por Cessão a servidora efetiva da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, Sra. Amanda Bastos Vicente Figueira, cargo: Professor Ensino Fundamental/Educação Infantil, matrícula nº: 13/1727-04, com ônus para o Município de São Fidélis, a partir de 01 de março de 2026 até 31 de dezembro 2028.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/03/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS | GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria N° 12, de 05 de Março de 2026

Rogéria de Carvalho Quintan, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 3.601/18,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir da presente data, o servidor **Mario da Silva Júnior**, CPF nº 138.426.607-07, matrícula nº 15096/0, do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, em atendimento ao requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3826, em 02 de março de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

SEMGER, 05 de março de 2026.

Rogéria de Carvalho Quintan
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS | DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.,** inscrita no **CNPJ Nº 33.050.071/0001-58**, através do processo nº 100000267/2023, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 002/2026** para fins de aprovação da localização, implantação e operação da atividade de extensão de rede, na seguinte localidade: **RJ-158, VILA DOS COROADOS, SÃO FIDÉLIS,** georreferenciada no sistema UTM, sob as coordenadas 24K X=0213784 e Y=7605583, estendendo-se até 24K X=0213784 e Y=7605446. A Autorização é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

CMDCA São Fidélis-RJ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013.
São Fidélis/RJ CNPJ: 13.499.859/0001-39

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 03/2026

Aprova a Prestação de Contas Protocolada sob o nº 11079/2025, que dispõe sobre a utilização do valor de R$ 15.000,00 do FMDCA em benefício da Instituição APAE de São Fidélis.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fidélis/RJ, através de sua presidente, no uso das suas atribuições conferidas pelas Leis 8.069/90 – ECA, Lei Federal nº 12.696/12, Lei Municipal nº 1.350/13 com alterações realizadas pelas Leis 1.360/13, 1.380/13 e 1.718/23, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 05 de março de 2026;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 do CMDCA de Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, registradas no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando a celebração e execução de parcerias destinadas à promoção, à proteção e à Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem financiadas com recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fidélis;

CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento e Avaliação, e o Termo de Homologação da Gestão de Parcerias da SEMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Protocolada sob o nº 11079/2025, que dispõe sobre o valor de R$ 15.000,00 do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em benefício a Instituição APAE de São Fidélis;

Art. 2º - - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 05 de março de 2026.

Atenciosamente,

Ana Paula Pains de Oliveira Talon
Presidente do CMDCA
São Fidélis/RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificado, à empresa:

Órgão		*Processo*	**000004/26**
Origem	**PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 001/2026. ART 28, I, LEI 14.133/2021**	*Ficha*	
Dotação		*CNPJ*	**42.753.718/0001-07**
Fornecedor	**CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**	*Telefone*	**( ) -**
Endereço	**ANA MEROTTO STEFANON, 30, - - VILA VELHA-RJ - CEP..**		

Item	19069 Código	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 42.753.718/0001-07 ANA MEROTTO STEFANON, 30, VILA VELHA - RJ Telefone: ( ) - Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	014.000.183	GELADEIRA/FRIGOBAR CAPACIDADE DE NO MINIMO 117 LITROS, COR: BRANCA Marca: MIDEA	UND	1	1.100,00	1.100,00
		Total do Proponente				1.100,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 05 de março de 2026.

JONATHAS SILVA DE SOUZA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADO o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificado, à empresa:

Órgão		*Processo*	**000004/26**
Origem	**PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 001/2026. ART 28, I, LEI 14.133/2021**	*Ficha*	
Dotação		*CNPJ*	**37.652.826/0001-45**
Fornecedor	**OMNIS PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA**	*Telefone*	**(22) 9226-0722**
Endereço	**AV THEODORO GOUVEA DE ABREU, 540 - SAO V DE PAULO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.**		

Item	5914 Código	OMNIS PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 37.652.826/0001-45 AV THEODORO GOUVEA DE ABREU, 540 A - SAO V DE PAULO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9226-0722 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	039.001.214	MICRO-ONDAS DE BANCADA – 33 LITROS "MICRO-ONDAS DE BANCADA – 33 LITROS Aplicações Recomendadas Indicado para uso em cozinhas institucionais escolas, creches, refeitórios e espaços administrativos, oferecendo praticidade, segurança e durabilidade no aquecimento e preparo rápido de alimentos. Descrição Técnica: • Capacidade (volume útil da cavidade): mínima de 33 litros / Potência de micro-ondas: mínima de 1.000 W (potência útil); consumo total até 1.400 W / Voltagem: 127 V (ou conforme necessidade da unidade requisitante) / Níveis de potência: no mínimo 10 níveis, com opções de cozimento automático e manual / Revestimento interno: tipo "limpa fácil" ou equivalente, que facilite a higienização e evite aderência de resíduos / Painel de controle: digital (teclado de membrana), com visor tipo LED ou LCD; Funções adicionais: • Adição rápida de tempo (ex: +30 segundos) / Descongelamento automático / Bloqueio de segurança infantil / Alarme sonoro de término / Iluminação interna; Dimensões externas aproximadas: • Largura 50 cm × Altura 30 cm × Profundidade 40 cm • Peso aproximado: até 14 kg; • Eficiência energética: classificado no mínimo com selo Procel nível A; • Garantia mínima: 12 meses pelo fabricante; " Marca: mondial Total do Proponente	UND	30	622,90	18.687,00 18.687,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 05 de março de 2026.

JONATHAS SILVA DE SOUZA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificado, à empresa:

Órgão		*Processo*	**000004/26**
Origem	**PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 001/2026. ART 28, I, LEI 14.133/2021**	*Ficha*	
Dotação		*CNPJ*	**45.280.026/0001-79**
Fornecedor	**AJR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**	*Telefone*	**(22)99992-1711**
Endereço	**GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 990, - - MIRACEMA-RJ - CEP..**		

Item	10412 Código	AJR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 45.280.026/0001-79 GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 990, MIRACEMA - RJ Telefone: (22)99992-1711 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	039.001.189	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS "AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS Tipo: Ar-condicionado Split hi wall com tecnologia inverter / Capacidade de Refrigeração: 18.000 BTU/h / Capacidade de Aquecimento: 18.000 BTU/h / Ciclo: Quente e Frio / Voltagem: 220 V / Eficiência Energética: Selo Procel Classe A (alta eficiência) / Gás Refrigerante: R-32 (menor impacto ambiental e maior eficiência) / Recursos de conectividade: Controle via Wi-Fi com compatibilidade com assistentes virtuais (Google Assistente e Alexa) / Controle remoto: Incluso; Principais diferenciais e funcionalidades: • Tecnologia Inverter: Mantém temperatura estável com menor consumo energético / Modo Brisa: Distribui o ar de forma indireta, evitando jatos diretos / Função ECO: Redução inteligente do consumo de energia / Refrigeração e aquecimento rápidos (30 a 60 segundos) / Operação silenciosa com baixo nível de ruído / 7 níveis de ventilação ajustáveis / Sistema de filtragem tripla: Alta densidade, carvão ativado e íons de prata / Função de esterilização interna: Processo em 4 etapas que elimina até 90% de vírus e bactérias / Alerta de limpeza de filtro / Sistema de autodiagnóstico: Indica falhas e necessidade de manutenção / Serpentina em cobre: Alta durabilidade, resistência à corrosão e melhor troca térmica / Instalação facilitada: Acesso simplificado aos componentes internos; Dimensões aproximadas: Unidade interna (evaporadora): 97,0 × 32,0 × 22,5 cm (L × A × P) Unidade externa (condensadora): 80,0 × 55,4 × 33,3 cm (L × A × P)" Marca: PHILCO	UND	40	2.980,00	119.200,00
28	039.001.195	TELEVISOR SMART 50" 4K UHD COM PAINEL QLED "TELEVISOR SMART 50" 4K UHD COM PAINEL QLED Tipo: Televisor Smart com tela plana de 50 polegadas e resolução Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels), equipado com painel QLED de alta fidelidade de cores. Sistema Operacional: Plataforma inteligente com sistema Google TV, compatível com comandos de voz, assistente virtual e aplicativos de streaming variados. Conectividade: • Conexão sem fio Wi Fi dual band (2,4 GHz e 5 GHz); / Bluetooth versão 5.0; / Porta de rede Ethernet (RJ-45); / Compatibilidade com Chromecast, DLNA e espelhamento de tela sem fio; • Múltiplas portas HDMI e USB. Recursos de Imagem e Som: • Suporte a tecnologias HDR10 e Dolby Vision; / Processador gráfico com upscaling para 4K; / Equalização de som inteligente com suporte a Dolby Audio; / Alto-falantes embutidos com potência mínima de 20W RMS. Funções Inteligentes: • Pesquisa e navegação por comando de voz; / Interface intuitiva com acesso a apps como YouTube, Netflix, Prime Video, Disney+, entre outros; / Atualizações automáticas via internet; / Controle remoto com microfone embutido. / Voltagem: Compatível com 110 V ou 127 V (monofásico). / Eficiência Energética: Classificação mínima "A" segundo o Selo Procel. Dimensões Aproximadas (sem base): • Altura: até 65 cm / Largura: até 112 cm / Profundidade: até 8 cm; Acessórios Inclusos: • Controle remoto com funções inteligentes; / Manual de instruções em português; / Base de apoio; / Parafusos e cabo de alimentação. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. " Marca: AOC	UND	40	1.740,00	69.600,00
30	039.001.211	VENTILADOR DE PAREDE 60CM, 200W "VENTILADOR DE PAREDE 60CM, 200W Descrição Técnica: • Potência: 200 W, com eficiência energética classe A, contribuindo para menor consumo de energia. / Alimentação: Bivolt (127 V / 220 V) com chave seletora manual localizada na base. / Diâmetro das hélices: 60 cm, em material plástico resistente. / Número de velocidades: 3 (baixa, média e alta) com controle deslizante (chave CVV) manual. / Oscilação horizontal: Sim, para melhor distribuição do ar. / Inclinação ajustável: Permite direcionamento manual do fluxo de ar. / Estrutura: Corpo metálico com grade em aço com pintura eletrostática, removível para manutenção. Hélices em plástico leve que ajudam na durabilidade do motor. / Nível de ruído: Aproximadamente 60 dB. / Dimensões: Altura 60 cm × largura 40 cm × profundidade 60 cm; peso aproximado 3 kg. / Certificação: Produto certificado pelo INMETRO, garantindo conformidade técnica e de segurança. Aplicações Recomendadas: Ideal para instalação em ambientes que requerem ventilação contínua e eficiente, como escolas, refeitórios, igrejas, academias, lojas, indústrias e similares. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;" Marca: VENTISOL	UND	200	209,00	41.800,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 05 de março de 2026.

JONATHAS SILVA DE SOUZA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificado, à empresa:

Órgão		*Processo*	**000004/26**
Origem	**PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 001/2026. ART 28, I, LEI 14.133/2021**	*Ficha*	
Dotação		*CNPJ*	**28.706.488/0001-96**
Fornecedor	**INOVA TECH INFORMATICA LTDA**	*Telefone*	**( ) -**
Endereço	**ANGELO BONIN, 495, - - TAIO-RJ - CEP..**		

Item	19071 Código	INOVA TECH INFORMATICA LTDA CNPJ: 28.706.488/0001-96 ANGELO BONIN, 495, TAIO - RJ Telefone: ( ) - Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	039.001.210	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL "MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL Descrição Técnica: • Capacidade da cuba: 6 litros (volume útil) / Potência nominal: 600 W (consumo aproximado de 0,6 kW/h) / Material da estrutura e cuba: Aço inoxidável, com tampa em alumínio; base com trava de segurança e antiderrapante / Rotação: Aproximadamente 1.700 RPM / Tensão: 110 V (monovolt; não bivolt) / Dimensões externas: Altura total ~62 cm; largura ~30 cm; profundidade ~22 cm / Peso aproximado: 9,6 kg / Certificação: Produto certificado pelo INMETRO (Conformidade com portaria específica); Aplicações Recomendadas: Indicado para uso em cozinhas industriais, refeitórios escolares, hospitais, padarias, confeitarias e serviços de alimentação de grande escala, para a produção ágil de patês, molhos, purês, pastas, condimentos, entre outros Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;" Marca: JL COLOMBO Total do Proponente	UND	30	1.699,00	50.970,00 50.970,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 05 de março de 2026.

JONATHAS SILVA DE SOUZA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificado, à empresa:

Órgão		*Processo*	**000004/26**
Origem	**PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 001/2026. ART 28, I, LEI 14.133/2021**	*Ficha*	
Dotação		*CNPJ*	**24.708.774/0001-30**
Fornecedor	**JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628**	*Telefone*	**(32)03021-3642**
Endereço	**PRAÇA CARLOS BARROS,N° 670, CENTRO, 670 - CENTRO - SAO JOSE DO CALCADO-RJ - CEP.29470-000.**		

Item	9943 Código	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 CNPJ: 24.708.774/0001-30 PRAÇA CARLOS BARROS,N° 670, CENTRO, 670 - CENTRO, SAO JOSE DO CALCADO - RJ, CEP: 29470-000 Telefone: (32)03021-3642 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	039.001.188	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS "AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS Tipo: Ar-condicionado Split hi wall com tecnologia inverter / Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTU/h / Capacidade de Aquecimento: 12.000 BTU/h / Ciclo: Quente e Frio / Voltagem: 220 V / Eficiência Energética: Selo Procel Classe A (alta eficiência) / Gás Refrigerante: R-32 (ecologicamente mais eficiente) / Recursos de conectividade: Controle via Wi-Fi e compatibilidade com assistentes virtuais Controle remoto: Incluso; Principal diferenciais e funcionalidades: • Modo brisa com distribuição suave do ar, evitando jatos diretos / Função ECO para otimização do consumo de energia / Resfriamento e aquecimento rápidos (até 60 segundos) / Operação silenciosa / 7 níveis ajustáveis de ventilação / Sistema de filtragem avançada com filtros de alta densidade, íons de prata e carvão ativado / Função de esterilização interna em 4 etapas, eliminando até 90% de vírus e bactérias / Alerta de limpeza de filtro / Sistema de autodiagnóstico com indicação de falhas no painel / Serpentina em cobre para maior eficiência e durabilidade / Instalação facilitada com acesso simplificado à manutenção; Dimensões aproximadas: • Unidade interna (evaporadora): 117 × 33,3 × 22,2 cm (L × A × P) • Unidade externa (condensadora): 85,3 × 34,9 cm (L × P) " Marca: HQ	UND	40	1.900,00	76.000,00
4	039.001.187	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS "AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS Tipo: Ar-condicionado Split hi wall com tecnologia inverter / Capacidade de Refrigeração: 9.000 BTU/h Capacidade de Aquecimento: 9.000 BTU/h / Ciclo: Quente e Frio / Voltagem: 220 V / Eficiência Energética: Selo Procel Classe A (alta eficiência) / Gás Refrigerante: R-32 (ecologicamente mais eficiente) / Recursos de conectividade: Controle via Wi-Fi e compatibilidade com assistentes virtuais / Controle remoto: Incluso. Principais diferenciais e funcionalidades: • Modo brisa com distribuição suave do ar, evitando jatos diretos / Função ECO para otimização do consumo de energia / Resfriamento e aquecimento rápidos (até 60 segundos) / Operação silenciosa / 7 níveis ajustáveis de ventilação / Sistema de filtragem avançada com filtros de alta densidade, íons de prata e carvão ativado / Função de esterilização interna em 4 etapas, eliminando até 90% de vírus e bactérias / Alerta de limpeza de filtro / Sistema de autodiagnóstico com indicação de falhas no painel / Serpentina em cobre para maior eficiência e durabilidade / Instalação facilitada com acesso simplificado à manutenção. Dimensões aproximadas: • Unidade interna (evaporadora): 85,7 × 29,6 × 20,0 cm (L × A × P) • Unidade externa (condensadora): 72,0 × 49,5 × 27,0 cm (L × A × P)" Marca: HQ	UND	30	1.820,00	54.600,00
10	039.001.209	ESPREMEDOR INDUSTRIAL DE FRUTAS CÍTRICAS "ESPREMEDOR INDUSTRIAL DE FRUTAS CÍTRICAS Descrição Técnica: • Potência: minima 500 W (aproximadamente 1/4 HP), com rotação média entre 3.500 RPM a 3.580 RPM / Material do Corpo: Aço inox escovado, com tampa e caçamba em alumínio, pés antiderrapantes / Voltagem: Bivolt manual, com chave seletora localizada na parte inferior do equipamento / Capacidade: Copo para suco incluso, com capacidade aproximada de 1 litro / Acessórios Inclusos: Peneira para copo, cúpula com bica direcionadora, castanhas para laranja e limão em poliestireno, manual em português / Dimensões Aproximadas: Altura: ~32 cm; Largura: ~20 cm; Profundidade: ~18 cm; Peso: ~3,7–4 kg ; Aplicações Recomendadas: Adequado para cozinhas institucionais, cafeterias escolares, refeitórios e ambientes escolares, para preparo rápido e eficiente de sucos frescos à base de laranja e limão. Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;" Marca: FAK	UND	30	240,00	7.200,00
15	039.001.192	FREEZER VERTICAL 231 L "FREEZER VERTICAL 231 L Tipo: Freezer vertical de porta única com abertura frontal. / Capacidade Total: Mínimo de 231 litros líquidos. / Ciclo de Refrigeração: Frost Free (sem necessidade de degelo). / Função: Uso exclusivo como freezer, ideal para conservação de alimentos congelados em ambientes domésticos ou institucionais. / Controle de Temperatura: Painel eletrônico externo com regulagem precisa de temperatura. / Voltagem: 110 V ou 127 V (monofásico). / Eficiência Energética: Classificação mínima "A" segundo o Selo Procel. / Consumo de Energia: Aproximadamente 42 kWh/mês. Características Adicionais: • Seis compartimentos internos com gavetas deslizantes transparentes; / Porta com abertura reversível (direita ou esquerda); / Iluminação interna em LED; / Pés frontais niveladores; / Sistema de vedação com borracha magnética de alta durabilidade; / Baixo nível de ruído operacional (inferior a 45 dB); / Acabamento externo em pintura branca anticorrosiva; / Plugue com padrão de tomada NBR 14136. Dimensões Aproximadas: • Altura: até 150 cm / Largura: até 60 cm / Profundidade: até 70 cm Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação."	UND	30	2.730,00	81.900,00
19	039.001.207	Marca: HQ LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO "LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO Descrição Técnica: Potência: Mínima de 1200 W / Capacidade do Copo: CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS / Material do Copo: Plástico resistente do tipo San Cristal ou equivalente, livre de BPA / Quantidade de Lâminas: 6 lâminas em aço inox, sendo 4 serrilhadas e 2 lisas / Velocidades: Mínimo de 12 velocidades, com função Pulsar, Turbo e Autolimpeza / Filtro: Incluso, com tela micro perfurada em aço inox, ideal para coar sucos e molhos / Tampa: Com tampa dosadora acoplada, com capacidade aproximada de 40 ml /Sistema de Segurança: Base antiderrapante, proteção contra sobreaquecimento e sistema de travamento seguro do copo / Voltagem: Disponível em 127V ou 220V, conforme necessidade local / Design: Estrutura resistente com porta-fio, alça ergonômica e acabamento em cores neutras (ex: preto e inox); Aplicações Recomendadas: Indicado para uso em cozinhas escolares, administrativas e pedagógicas, sendo ideal para o preparo de sucos, vitaminas, molhos, massas leves, cremes, entre outros. Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação." Marca: AGRATTO	UND	30	150,00	4.500,00
31	039.001.213	VENTILADOR DE TETO – 110V "VENTILADOR DE TETO – 110V Descrição Técnica: • Potência: 130 W / Tensão: 110 V (correspondendo a 127 V) / Diâmetro das pás: 980 mm (98 cm) / Rotação máxima: 584 RPM / Quantidade de pás: 3, em aço com acabamento branco • Ação de ventilação: Sem lustre (modelo sem iluminação) / Instalação: Não inclusa; fica sob responsabilidade do contratante / Dimensões aproximadas: Altura 40 cm, largura 98 cm, profundidade 98 cm / Peso estimado: 2,7 kg Aplicações Recomendadas: Indicado para ventilação de ambientes como salas de aula, auditórios, refeitórios, corredores, academias e espaços administrativos. Garantia: Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação." Marca: TRON	UND	60	200,00	12.000,00
		Total do Proponente				236.200,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 05 de março de 2026.

JONATHAS SILVA DE SOUZA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificado, à empresa:

Órgão		*Processo*	**000004/26**
Origem	**PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 001/2026. ART 28, I, LEI 14.133/2021**	*Ficha*	
Dotação		*CNPJ*	**03.156.939/0001-38**
Fornecedor	**M. A. PERCILIANO ALVES & CIA. LTDA.**	*Telefone*	**22 2785 1764**
Endereço	**R NESTOR MARINS, 198 - CACHOEIRO - CARDOSO MOREIRA-RJ - CEP.28180-000.**		

Item	4432 Código	M. A. PERCILIANO ALVES & CIA. LTDA. CNPJ: 03.156.939/0001-38 R NESTOR MARINS, 198 ******** - CACHOEIRO, CARDOSO MOREIRA - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: 22 2785 1764 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	039.001.197	BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA "BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA Tipo: Balança eletrônica de plataforma sem coluna, com visor digital e alimentação elétrica. / Capacidade: Suporta até 400 kg, com divisão mínima de 100 g. / Plataforma: Estrutura metálica com pintura eletrostática, medindo aproximadamente 40 × 50 cm. / Alimentação: 110 V ou 127 V (bivolt automático), com bateria interna recarregável e autonomia de até 48 horas. Recursos: • Visor digital (LED ou LCD) de fácil leitura; / Teclas de função: Zerar, Tara, entre outras; / Pés niveladores ajustáveis; / Baixo consumo de energia e operação silenciosa. Dimensões aproximadas: • Altura: até 15 cm | Largura: até 50 cm | Profundidade: até 40 cm Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação." Marca: Amira	UND	30	694,90	20.847,00
6	039.001.198	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL DE MÃO "BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL DE MÃO Tipo: Balança digital portátil de uso manual, indicada para pesagem de bagagens, malas, sacolas, itens de pesca e similares. / Capacidade: Suporta até 50 kg, com precisão mínima de 10 a 50 g, conforme o peso. / Display: Tela digital com iluminação (backlight), facilitando a leitura em ambientes com pouca luz. / Alimentação: Pilha AAA (inclusa ou não), com baixo consumo de energia e função de desligamento automático para economia. Recursos: • Função tara e zeragem automática; / Indicação de sobrecarga e de nível de bateria; / Seletor de unidade de medida: KG, LB, OZ E G; / Gancho metálico e alça para fixação de bagagens; / Estrutura compacta, leve e de fácil transporte. Dimensões aproximadas: Altura: até 15 cm | Largura: até 6 cm | Profundidade: até 3 cm;" Marca: Génerico	UND	30	24,00	720,00
7	039.001.199	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COMERCIAL "BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COMERCIAL Tipo: Balança eletrônica digital de bancada, indicada para uso comercial em feiras, mercados, comércios e similares. / Capacidade de Pesagem: Até 40 kg, com divisão mínima de 5 g. Alimentação: • Bivolt automática (110 V / 220 V); / Possui bateria interna recarregável, ideal para locais sem energia elétrica contínua. Recursos e Funcionalidades: • Display digital com iluminação (backlight) em três visores: peso, preço por kg e valor total; / Teclado numérico com funções de tara, zero, liga/desliga e memórias rápidas de preço; / Capacidade de acumular valores de múltiplas pesagens; / Sistema de desligamento automático para economia de energia; / Estrutura em material resistente, com prato em aço inoxidável. Dimensões aproximadas do prato: Largura: até 34 cm | Profundidade: até 23 cm Peso aproximado do equipamento: Até 4 kg" Marca: Ki Star	UND	30	230,00	6.900,00
11	039.001.215	FILTRO/ PURIFICADOR DE ÁGUA PARA USO EM BEBEDOURO 100L " FILTRO/ PURIFICADOR DE ÁGUA PARA USO EM BEBEDOURO 100L Aplicações Recomendadas: Ideal para instalação em ponto de uso (POU) de bebedouros em escolas, creches, refeitórios e outras instituições, garantindo água potável com redução de impurezas, cloro, odores e sabores. Descrição Técnica: • Tipo: Purificador de água de pressão – ponto de uso, compatível com bebedouros institucionais / Material: Carcaça em polipropileno atóxico. / Vazão: Máximo de 120 litros por hora (2 L/min) / Pressão de operação: Mínima de 29 kPa e máxima de 600 kPa / Temperatura de operação: De 2 °C até 42 °C. • Modo de filtragem: Dois estágios: Polipropileno para remoção de impurezas sólidas (barro, areia, ferrugem, algas, fungos, metais) / Carvão ativado em bloco com prata coloidal para redução de cloro, remoção de odores e sabores e controle microbiológico; • Desempenho de filtragem: Retenção de partículas Classe C (= 5 a < 15 µm) / Redução de cloro livre = 75% / Controle de nível microbiológico conforme NBR 16098. • Dimensões e peso: Diâmetro: 114 mm (aprox.) / Altura: 189 mm / Peso: ~0,622 kg • Entrada/Saída: Rosca de ½" • Vida útil do elemento filtrante: Até 4.000 litros ou 6 meses, conforme qualidade da água e uso; • Certificação: Selo INMETRO e atendimento à NBR 16098 Garantia mínima de 06 meses, em conformidade com a legislação vigente. "	UND	100	90,00	9.000,00
24	039.001.206	Marca: Frisbel PLASTIFICADORA LAMINADORA A4 "PLASTIFICADORA LAMINADORA A4 Descrição Técnica: • Modelo: Plastificadora Laminadora A4 / Capacidade de Laminação: Até 20 folhas de plástico por vez / Função de Laminação: Quente e Fria / Largura Máxima de Laminação: 230 mm (tamanho A4) / Espessura Máxima da Folha Plástica: 500 µm / Velocidade de Laminação: 280 mm/min / Tempo de Aquecimento: 2 minutos / Sistema de Segurança: Função antiatolamento com botão ABS / Design: Compacto e portátil, ideal para uso doméstico, escolar e profissional / Voltagem: em 127V (110V). Aplicações Recomendadas: Ideal para uso em ambientes como escolas, escritórios, papelarias e residências, proporcionando laminação eficiente e segura de documentos, fotos, cartões de visita, certificados e outros materiais. " Marca: Mazilli	UND	30	319,99	9.599,70
		Total do Proponente				47.066,70

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 05 de março de 2026.

JONATHAS SILVA DE SOUZA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificado, à empresa:

Órgão		*Processo*	**000004/26**
Origem	**PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 001/2026. ART 28, I, LEI 14.133/2021**	*Ficha*	
Dotação		*CNPJ*	**32.430.761/0001-70**
Fornecedor	**MASTER DE CACHOEIRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI**	*Telefone*	**(28) 3511-2063**
Endereço	**AV DOUTOR ARISTIDES CAMPOS, 105 - SANTO ANTONIO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES - CEP.29300-510.**		

Item	4964 Código	MASTER DE CACHOEIRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESC CNPJ: 32.430.761/0001-70 AV DOUTOR ARISTIDES CAMPOS, 105 LOJA: C; - SANTO ANTONIO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, CEP: 29300-510 Telefone: (28) 3511-2063 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	039.001.212	VENTILADOR DE COLUNA – 60 CM – 200W "VENTILADOR DE COLUNA – 60 CM – 200W Ventilador de coluna oscilante, com diâmetro de 60 cm, ideal para uso em ambientes amplos como escolas, repartições públicas, salas administrativas e áreas de convivência. Características técnicas: • Tipo: Ventilador de Coluna (pedestal regulável); / Diâmetro da hélice: 60 cm; / Potência: 200 watts; / Tensão: Bivolt (110/220 V automático); / Oscilação horizontal automática; / Altura regulável para melhor direcionamento do fluxo de ar; / Grade de proteção removível para fácil limpeza; / Material: Estrutura em plástico e metal com pintura eletrostática; / Base robusta e estável, com apoio antiderrapante. Outras informações: • Alta vazão de ar, ideal para ambientes de médio a grande porte; • Equipamento com selo de segurança do INMETRO; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação." Marca: ventisol Total do Proponente	UND	80	240,00	19.200,00 19.200,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 05 de março de 2026.

JONATHAS SILVA DE SOUZA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificadA, à empresa:

Órgão		*Processo*	**000004/26**
Origem	**PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 001/2026. ART 28, I, LEI 14.133/2021**	*Ficha*	
Dotação		*CNPJ*	**21.613.975/0001-65**
Fornecedor	**TECNOFORTE**	*Telefone*	**(47)33081- 056**
Endereço	**Rodovia Governador Mário Covas - S/N, - - CARIACICA-RJ - CEP..**		

Item	19051 Código	TECNOFORTE CNPJ: 21.613.975/0001-65 Rodovia Governador Mário Covas - S/N, CARIACICA - RJ Telefone: (47)33081- 056 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	039.001.200	BEBEDOURO INDUSTRIAL -100 LITROS "BEBEDOURO INDUSTRIAL -100 LITROS • Com três torneiras / Corpo e estrutura em aço Inox 430 e pés reguláveis/ Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430 / Serpentina em aço Inox 304 (interna) / Reservatório em polipropileno atóxico/ Isolamento térmico em PS / Boia Controladora do nível de água / Certificado pelo INMETRO / Baixo consumo de energia / Termostato com sete níveis para controle de temperatura / Gás ecológico R134A / Refrigeração por compressor que garante maior eficiência / Armazena 100 litros de água gelada / 127V / Garantia mínima de 1 ano. " Marca: ECOBLU E100 Total do Proponente	UND	30	1.800,00	54.000,00 54.000,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 05 de março de 2026.

JONATHAS SILVA DE SOUZA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificado, à empresa:

Órgão		*Processo*	**000004/26**
Origem	**PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 001/2026. ART 28, I, LEI 14.133/2021**	*Ficha*	
Dotação		*CNPJ*	**61.852.076/0001-30**
Fornecedor	**SIGMA LICITACOES LTDA**	*Telefone*	**( ) -**
Endereço	**PROGRESSO, 224, - - BOM JESUS DO NORTE-RJ - CEP..**		

Item	18362 Código	SIGMA LICITACOES LTDA CNPJ: 61.852.076/0001-30 PROGRESSO, 224, BOM JESUS DO NORTE - RJ Telefone: ( ) - Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	039.001.190	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS "AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS Tipo: Ar Condicionado Split Hi Wall / Capacidade: 24.000 BTU/h (quente e frio) / Tecnologia: Inverter / Voltagem: 220V / Eficiência Energética: Classe A – Procel / Gás Refrigerante: R-32 / Comando Remoto: Incluso / Conectividade: Controle via Wi-Fi e comandos por voz (compatível com assistentes virtuais) Funcionalidades: • Refrigeração e aquecimento rápidos / Função ECO para economia de energia / Operação silenciosa / 7 níveis de ventilação / Filtros com tripla filtragem (poeira, bactérias, odores) / Função esterilização com eliminação de até 90% de vírus e bactérias / Alerta de limpeza de filtro / Sistema de autodiagnóstico / Serpentina em cobre / Instalação facilitada; Dimensões Aproximadas: • Unidade interna: 117 x 33,3 x 22,2 cm (L x A x P) • Unidade externa: 85,3 x 34,9 cm (L x P)"	UND	41	3.895,00	159.695,00
12	039.001.202	Marca: VIX FOGÃO INDUSTRIAL COM 02 BOCAS SEM FORNO "FOGÃO INDUSTRIAL COM 02 BOCAS SEM FORNO Fogão industrial a gás GLP, com 2 bocas de alta pressão, ideal para cozinhas profissionais e industriais. Equipado com queimadores individuais de aproximadamente 6.900 kcal/h cada, grelhas de ferro fundido 30×30 cm e estrutura em aço carbono com pintura eletrostática resistente à corrosão e altas temperaturas. Possui sistema desmontável, pés fixos com sapatas (quando aplicável), entrada de gás traseira e válvula de controle de chama. Indicado para preparo rápido de alimentos, suportando uso contínuo e intenso. Dimensões aproximadas: 70 cm (largura), 45 cm (profundidade), 80 cm (altura) e peso de 18 kg. Produto resistente, de fácil higienização e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. " Marca: MR FOGÕES	UND	30	420,00	12.600,00
14	039.001.191	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534 L "FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534 L Tipo: Freezer horizontal com duas portas superiores do tipo baú. / Capacidade Total: Mínimo de 534 litros líquidos. / Ciclo de Refrigeração: Estático, com degelo manual. / Função: Dupla Ação – permite funcionamento como freezer ou como refrigerador, com ajuste eletrônico de temperatura. / Controle de Temperatura: Painel eletrônico externo com seletor de modo (Freezer ou Refrigerador) e controle de intensidade de resfriamento. / Voltagem: 110 V ou 127 V (monofásico). / Eficiência Energética: Classificação mínima "A" segundo o Selo Procel. / Consumo de Energia: Aproximadamente 71 kWh/mês (no modo freezer). Características Adicionais: • Duas portas com tampas superiores basculantes independentes; / Dreno frontal com tampa para escoamento de líquidos; / Quatro rodízios para movimentação facilitada; / Sistema de vedação com borrachas de alta durabilidade; / Tampa com sistema de abertura balanceada, com travamento em diferentes posições; / Isolamento térmico em poliuretano ecológico (livre de CFC); / Baixo nível de ruído operacional (inferior a 45 dB); / Plugue com padrão de tomada NBR 14136. Dimensões Aproximadas: • Altura: até 97 cm / Largura: até 165 cm / Profundidade: até 79 cm; Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação."	UND	30	3.399,00	101.970,00
16	039.001.194	Marca: CONSUL FRIGOBAR 93 L "FRIGOBAR 93 L Tipo: Frigobar vertical com porta única, acabamento externo resistente. / Capacidade Total: Mínimo de 93 litros líquidos. / Sistema de Refrigeração: Compressor com degelo manual (sistema não frost free), com compartimento "gela rápido" para frio intensificado. / Controle de Temperatura: Termostato ajustável, com seleção externa sem necessidade de abrir a porta. / Voltagem: 110 V ou 127 V (monofásico). / Eficiência Energética: Classificação mínima "A" conforme etiquetagem INMETRO. / Consumo de Energia: Média de 14 a 15 kWh/mês; Características Adicionais: • Prateleiras de vidro removíveis e ajustáveis; / Compartimento lateral para latas e espaço para garrafas de até 2 L; / Gaveta para itens delicados (frutas ou pequenos alimentos); / Porta reversível (pode inverter direção de abertura); / Interior em PSAI (poliestireno acrilonitrila), atóxico e fácil de limpar / Baixo nível de ruído operacional (< 45 dB) e rodízios ou pés niveladores para mobilidade; / Material externo em aço galvanizado ou pintura eletrostática branca; / Plugue conforme padrão NBR 14136. Dimensões Aproximadas: • Altura: até 86 cm / Largura: até 47,2 cm / Profundidade: até 45 cm / Peso líquido estimado: cerca de 22,1 kg Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. " Marca: MIDEA	UND	30	990,00	29.700,00

21	039.001.196	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA 12 KG "MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA 12 KG Tipo: Máquina de lavar roupas automática de abertura superior (top load), com capacidade mínima de 12 kg para roupas secas. / Capacidade de Lavagem: Mínimo de 12 kg. / Tipo de Carga: Superior (top load). / Programas de Lavagem: Mínimo de 6 programas de lavagem, incluindo ciclos para roupas pesadas, delicadas e economia. / Painel de Controle: Painel superior mecânico com seletor rotativo de programas e funções. Indicação visual dos ciclos de lavagem. / Eficiência Energética: Classificação mínima "A" segundo o Selo Procel. / Cesto: Cesto em polipropileno resistente, com sistema de agitação por agitador central de alta eficiência. / Sistema de Lavagem: Agitação por movimento central, com drenagem por bomba. / Níveis de Água: Mínimo de 3 níveis ajustáveis de água, conforme o volume de roupas. / Tampa: Transparente e resistente, com trava de segurança durante o funcionamento. Funções Adicionais: • Sistema de reutilização de água (indicação de reaproveitamento); / Filtro para retenção de fiapos; / Dispenser triplo para sabão, amaciante e alvejante; / Sistema anti-vibração e baixo nível de ruído; / Eliminação automática de resíduos no final da lavagem. / Voltagem: 110 V ou 127 V (monofásico). / Consumo Aproximado: Em torno de 0,35 kWh/ciclo. Dimensões Aproximadas: • Altura: até 105 cm / Largura: até 60 cm / Profundidade: até 70 cm Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação." Marca: COLORMAQ	UND	30	1.749,99	52.499,70
25	039.001.203	PORTEIRO ELETRÔNICO COM VÍDEO "PORTEIRO ELETRÔNICO COM VÍDEO Porteiro eletrônico com vídeo integrado, composto por unidade externa com câmera e unidade interna com monitor colorido de 4,3". Permite visualização do visitante, comunicação bidirecional e acionamento de até duas fechaduras elétricas. • Tela interna com botões touch e menu intuitivo. / Câmera com infravermelho para visão noturna e botão de chamada iluminado. / instalação sobreposta, com cabeamento por 4 fios. / Alimentação bivolt automática. / Alcance de até 100 metros entre as unidades. / Compatível com câmeras e extensões adicionais. / Grau de proteção IP44 contra intempéries. / Acompanha kit de fixação e manual. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação." Marca: INTELBRAS	UND	30	570,00	17.100,00
27	039.001.193	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 390 L "REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 390 L Tipo: Refrigerador doméstico frost free com congelador superior (duplex). / Capacidade Total: Mínimo de 390 litros líquidos, sendo aproximadamente 302 L para o refrigerador e 88 L para o freezer. / Ciclo de Refrigeração: Frost Free (não requer degelo manual). / Sistema de Controle: Eletrônico com sensor inteligente de temperatura (autosense), que ajusta automaticamente o resfriamento conforme o uso. / Voltagem: 110 V ou 127 V (monofásico). / Eficiência Energética: Classificação mínima "A" segundo o Selo Procel. / Consumo de Energia: Aproximadamente 41 kWh/mês. Características Adicionais: • Prateleiras internas de vidro temperado ajustáveis; / Compartimento extrafrio com controle de temperatura independente; / Gaveta para frutas e legumes com controle de umidade; / Prateleira extra na porta para garrafas de até 3,3 L; / Iluminação interna em LED; / Pés frontais niveladores; / Baixo nível de ruído operacional (inferior a 43 dB); / Acabamento externo branco resistente à corrosão; / Plugue com padrão de tomada NBR 14136. Dimensões Aproximadas: • Altura: até 178 cm / Largura: até 60 cm / Profundidade: até 73 cm Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação." Marca: ELECTROLUX Total do Proponente	UND	30	3.200,00	96.000,00 469.564,70

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 05 de março de 2026.

JONATHAS SILVA DE SOUZA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificado, à empresa:

Órgão		*Processo*	**000004/26**
Origem	**PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 001/2026. ART 28, I, LEI 14.133/2021**	*Ficha*	
Dotação		*CNPJ*	**03.719.870/0001-03**
Fornecedor	**UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME**	*Telefone*	**22 2785 2315**
Endereço	**R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, 370 - CACHOEIRO - CARDOSO MOREIRA-RJ - CEP.28180-000.**		

Item	3491 Código	UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME CNPJ: 03.719.870/0001-03 R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, 370 - CACHOEIRO, CARDOSO MOREIRA - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: 22 2785 2315Fax: 22 99984-2768 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	039.001.204	ENCADERNADORA MANUAL PARA ESPIRAL FORMATO A4 "ENCADERNADORA MANUAL PARA ESPIRAL FORMATO A4 Equipamento manual destinado à encadernação de documentos com espiral no formato A4, ideal para ambientes administrativos, escolares e escritórios. Características técnicas: • Estrutura metálica robusta, de alta durabilidade; / Capacidade de perfuração: até 15 folhas de 75 g/m² por operação; / Compatível com espirais plásticos variados (diversos diâmetros); / Sistema de perfuração com acionamento por alavanca manual; / Regulagem de margem lateral e profundidade de furação; / Base estável com apoio antiderrapante para maior segurança durante o uso; / Formato suportado: papel A4 (210 mm); / Peso aproximado: 5 kg. Aplicações: Indicada para encadernação de apostilas, relatórios, materiais escolares e documentos administrativos." Marca: Iassane Total do Proponente	UND	30	750,00	22.500,00 22.500,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 05 de março de 2026.

JONATHAS SILVA DE SOUZA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificado, à empresa:

Órgão		*Processo*	**000004/26**
Origem	**PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 001/2026. ART 28, I, LEI 14.133/2021**	*Ficha*	
Dotação		*CNPJ*	**36.566.456/0001-60**
Fornecedor	**VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI**	*Telefone*	**(22) 9907-9397**
Endereço	**R SANTO AMARO, 338 - IPUCA - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.**		

Item	6822 Código	VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI CNPJ: 36.566.456/0001-60 R SANTO AMARO, 338 APT 102 - IPUCA, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9907-9397 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	039.001.201	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS E FORNO "FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS E FORNO Fogão industrial de alta performance, com 6 queimadores (3 duplos e 3 simples) e forno acoplado com capacidade útil de aproximadamente 69 litros. Equipamento robusto, construído em aço carbono com pintura eletrostática a pó e base fosfatizada, resistente à corrosão e ideal para uso profissional em cozinhas industriais. Conta com grelhas e queimadores em ferro fundido (30x30 cm), tubo distribuidor cromado de 3/4"", registros cromados de 1/4"", mesa reforçada com perfil U de alta espessura e forno interno em chapa galvanizada com isolamento térmico em lã de rocha. O forno possui proteção esmaltada do queimador, prateleira ajustável em três níveis, puxador ergonômico e controle de chama no varão. Sistema desmontável, facilita transporte e manutenção. Especificações Técnicas Resumidas: • Estrutura: Aço carbono com pintura eletrostática, mesa em perfil U de 50 mm; / Queimadores: 6 bocas (3 duplos de 4.959 kcal/h e 3 simples de 1.938 kcal/h); / Grelhas: Ferro fundido, formato 30x30 cm; / Forno: Capacidade mínima aproximada de 65 litros, interno em chapa galvanizada com grelha regulável; / Isolamento: Lã de rocha térmica; / Consumo de gás do forno: 0,320 kg/h (GLP baixa pressão); / Medidas aproximadas: 108 cm (largura) x 82 cm (profundidade) x 80 cm (altura); / Peso: 80 kg; / Acessórios: 1 grelha interna, puxador ergonômico e sistema de travamento mecânico." Marca: ITAJUBI	UND	30	1.735,00	52.050,00

18	039.001.205	GUILHOTINA DE PAPEL A4 EM AÇO COM TRAVA DE SEGURANÇA "GUILHOTINA DE PAPEL A4 EM AÇO COM TRAVA DE SEGURANÇA Descrição Técnica: • Modelo: Guilhotina de Papel A4 com Trava de Segurança / Capacidade de Corte: Até 12 folhas de papel sulfite 70g/m² por vez / Comprimento Máximo de Corte: 300 mm / Tamanhos de Papel Compatíveis: A4, A5, B5, B6 e B7 / Material da Base: Aço com pés emborrachados para maior estabilidade / Material da Lâmina: Aço carbono para cortes precisos / Sistema de Segurança: Trava de segurança para fixação do papel durante o corte / Guias de Corte: Marcações milimetradas para alinhamento preciso / Peso Aproximado: 1,5 kg / Dimensões Aproximadas: 27 cm (largura) x 48 cm (comprimento); Aplicações Recomendadas: Ideal para uso em ambientes como escolas, escritórios, papelarias e gráficas, proporcionando cortes rápidos e seguros em diversos tipos de papel." Marca: MFL	UND	30	89,00	2.670,00
20	039.001.208	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS "LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS Descrição Técnica: • Capacidade do Copo: mínimo de 4 litros / Material: Estrutura e copo em aço inoxidável / Potência: Mínima de 800 W / Velocidade de Rotação: Alta rotação, mínimo de 18000 RPM / Tensão: 110V (monofásico), conforme necessidade / Sistema de Segurança: Base com pés antiderrapantes e proteção contra sobreaquecimento / Dimensões Aproximadas: Altura entre 54 cm a 65 cm; peso médio de 3 kg; Aplicações Recomendadas: Indicado para uso em cozinhas industriais, escolas, refeitórios e ambientes institucionais, para preparo de sucos, vitaminas, molhos e alimentos pastosos. Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação." Marca: KD ELETRO	UND	30	457,00	13.710,00
26	039.001.216	REFIL/ VELA DE REPOSIÇÃO PARA FILTRO DE ÁGUA PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAIS 100L "REFIL/ VELA DE REPOSIÇÃO PARA FILTRO DE ÁGUA PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAIS 100L Aplicações Recomendadas: Indicado para manutenção e reposição de elementos filtrantes em bebedouros e sistemas de distribuição de água em instituições como escolas, creches, refeitórios, hospitais e outras instalações coletivas. Descrição Técnica: • Tipo de elemento filtrante: Carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (material atóxico) / Vazão nominal: Até 120 L/h (equivalente a ˜ 2 L/min) / Vida útil do refil: Até 4.000 litros ou 6 meses, conforme qualidade da água e frequência de uso. • Método de filtragem / Estágios: Retenção de partículas entre 5 e 15 µm (Classe C) / Redução de cloro livre igual ou superior a 75% / Controle do nível microbiológico compatível com requisitos INMETRO; • Dimensões e peso aproximados: Altura: ˜ 189 mm; / Diâmetro: ˜ 114 mm; / Peso: entre 0,2 kg e 0,6 kg; • Pressão de operação: Entre 29 kPa e 600 kPa • Certificação: Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com normas aplicáveis (por exemplo, NBR 16098) • Aplicação compatível: Compatível com filtros, ideal para uso em bebedouros industriais, chuveiros, lavatórios e pontos de uso (POU) que necessitam melhoria da qualidade da água; Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação;" Marca: IGATU	UND	200	33,00	6.600,00
		Total do Proponente				75.030,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 05 de março de 2026.

JONATHAS SILVA DE SOUZA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, processo administrativo n.º 000004/26, RESOLVE registrar os preços da empresa **AJR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, com sede na **GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 990**, nº **- Bairro - MIRACEMA/RJ - CEP.** , inscrita no CNPJ sob o nº **45.280.026/0001-79**, neste ato representada pelo Sr(a). **ANNA LUIZA SAMEL PEREIRA**, CPF nº **179.561.307-60**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de equipamentos de refrigeração e outros eletrodomésticos, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	10412 Código	AJR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 45.280.026/0001-79 GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 990, MIRACEMA - RJ Telefone: (22)99992-1711 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	039.001.189	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS "AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS Tipo: Ar-condicionado Split hi wall com tecnologia inverter / Capacidade de Refrigeração: 18.000 BTU/h / Capacidade de Aquecimento: 18.000 BTU/h / Ciclo: Quente e Frio / Voltagem: 220 V / Eficiência Energética: Selo Procel Classe A (alta eficiência) / Gás Refrigerante: R-32 (menor impacto ambiental e maior eficiência) / Recursos de conectividade: Controle via Wi-Fi com compatibilidade com assistentes virtuais (Google Assistente e Alexa) / Controle remoto: Incluso; Principais diferenciais e funcionalidades: • Tecnologia Inverter: Mantém temperatura estável com menor consumo energético / Modo Brisa: Distribui o ar de forma indireta, evitando jatos diretos / Função ECO: Redução inteligente do consumo de energia / Refrigeração e aquecimento rápidos (30 a 60 segundos) / Operação silenciosa com baixo nível de ruído / 7 níveis de ventilação ajustáveis / Sistema de filtragem tripla: Alta densidade, carvão ativado e íons de prata / Função de esterilização interna: Processo em 4 etapas que elimina até 90% de vírus e bactérias / Alerta de limpeza de filtro / Sistema de autodiagnóstico: Indica falhas e necessidade de manutenção / Serpentina em cobre: Alta durabilidade, resistência à corrosão e melhor troca térmica / Instalação facilitada: Acesso simplificado aos componentes internos; Dimensões aproximadas: Unidade interna (evaporadora): 97,0 × 32,0 × 22,5 cm (L × A × P) Unidade externa (condensadora): 80,0 × 55,4 × 33,3 cm (L × A × P)" Marca: PHILCO	UND	40	2.980,00	119.200,00
28	039.001.195	TELEVISOR SMART 50" 4K UHD COM PAINEL QLED "TELEVISOR SMART 50" 4K UHD COM PAINEL QLED Tipo: Televisor Smart com tela plana de 50 polegadas e resolução Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels), equipado com painel QLED de alta fidelidade de cores. Sistema Operacional: Plataforma inteligente com sistema Google TV, compatível com comandos de voz, assistente virtual e aplicativos de streaming variados. Conectividade: • Conexão sem fio Wi Fi dual band (2,4 GHz e 5 GHz); / Bluetooth versão 5.0; / Porta de rede Ethernet (RJ-45); / Compatibilidade com Chromecast, DLNA e espelhamento de tela sem fio; • Múltiplas portas HDMI e USB. Recursos de Imagem e Som: • Suporte a tecnologias HDR10 e Dolby Vision; / Processador gráfico com upscaling para 4K; / Equalização de som inteligente com suporte a Dolby Audio; / Alto-falantes embutidos com potência mínima de 20W RMS. Funções Inteligentes: • Pesquisa e navegação por comando de voz; / Interface intuitiva com acesso a apps como YouTube, Netflix, Prime Video, Disney+, entre outros; / Atualizações automáticas via internet; / Controle remoto com microfone embutido. / Voltagem: Compatível com 110 V ou 127 V (monofásico). / Eficiência Energética: Classificação mínima "A" segundo o Selo Procel. Dimensões Aproximadas (sem base): • Altura: até 65 cm / Largura: até 112 cm / Profundidade: até 8 cm; Acessórios Inclusos: • Controle remoto com funções inteligentes; / Manual de instruções em português; / Base de apoio; / Parafusos e cabo de alimentação. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. " Marca: AOC	UND	40	1.740,00	69.600,00
30	039.001.211	VENTILADOR DE PAREDE 60CM, 200W "VENTILADOR DE PAREDE 60CM, 200W Descrição Técnica: • Potência: 200 W, com eficiência energética classe A, contribuindo para menor consumo de energia. / Alimentação: Bivolt (127 V / 220 V) com chave seletora manual localizada na base. / Diâmetro das hélices: 60 cm, em material plástico resistente. / Número de velocidades: 3 (baixa, média e alta) com controle deslizante (chave CVV) manual. / Oscilação horizontal: Sim, para melhor distribuição do ar. / Inclinação ajustável: Permite direcionamento manual do fluxo de ar. / Estrutura: Corpo metálico com grade em aço com pintura eletrostática, removível para manutenção. Hélices em plástico leve que ajudam na durabilidade do motor. / Nível de ruído: Aproximadamente 60 dB. / Dimensões: Altura 60 cm × largura 40 cm × profundidade 60 cm; peso aproximado 3 kg. / Certificação: Produto certificado pelo INMETRO, garantindo conformidade técnica e de segurança. Aplicações Recomendadas: Ideal para instalação em ambientes que requerem ventilação contínua e eficiente, como escolas, refeitórios, igrejas, academias, lojas, indústrias e similares. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;"	UND	200	209,00	41.800,00

Marca: VENTISOL
Total do Proponente **230.600,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

São Fidélis/RJ, 05 de março de 2026

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AJR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
ANNA LUIZA SAMEL PEREIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, processo administrativo n.º 000004/26, RESOLVE registrar os preços da empresa **INOVA TECH INFORMATICA LTDA**, com sede na **ANGELO BONIN, 495**, nº **- Bairro - TAIO/RJ - CEP.** , inscrita no CNPJ sob o nº **28.706.488/0001-96**, neste ato representada pelo Sr(a). **FRANCIELI BAGATOLI**, CPF nº **069.220.449-08**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de equipamentos de refrigeração e outros eletrodomésticos, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	19071 Código	INOVA TECH INFORMATICA LTDA CNPJ: 28.706.488/0001-96 ANGELO BONIN, 495, TAIO - RJ Telefone: ( ) - Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	039.001.210	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL "MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL Descrição Técnica: • Capacidade da cuba: 6 litros (volume útil) / Potência nominal: 600 W (consumo aproximado de 0,6 kW/h) / Material da estrutura e cuba: Aço inoxidável, com tampa em alumínio; base com trava de segurança e antiderrapante / Rotação: Aproximadamente 1.700 RPM / Tensão: 110 V (monovolt; não bivolt) / Dimensões externas: Altura total ~62 cm; largura ~30 cm; profundidade ~22 cm / Peso aproximado: 9,6 kg / Certificação: Produto certificado pelo INMETRO (Conformidade com portaria especifica); Aplicações Recomendadas: Indicado para uso em cozinhas industriais, refeitórios escolares, hospitais, padarias, confeitarias e serviços de alimentação de grande escala, para a produção ágil de patês, molhos, purês, pastas, condimentos, entre outros Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;"	UND	30	1.699,00	50.970,00
		Marca: JL COLOMBO Total do Proponente				50.970,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

São Fidélis/RJ, 05 de março de 2026

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

INOVA TECH INFORMATICA LTDA
FRANCIELI BAGATOLI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, processo administrativo n.º 000004/26, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628**, com sede na **PRAÇA CARLOS BARROS,N° 670, CENTRO**, nº **670 - Bairro CENTRO - SAO JOSE DO CALCADO/RJ - CEP. 29470-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.708.774/0001-30**, neste ato representada pelo Sr(a). **JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES**, CPF nº **065.251.366-28**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de equipamentos de refrigeração e outros eletrodomésticos, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	9943 Código	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 CNPJ: 24.708.774/0001-30 PRAÇA CARLOS BARROS,N° 670, CENTRO, 670 - CENTRO, SAO JOSE DO CALCADO - RJ, CEP: 29470-000 Telefone: (32)03021-3642 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	039.001.188	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS "AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS Tipo: Ar-condicionado Split hi wall com tecnologia inverter / Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTU/h / Capacidade de Aquecimento: 12.000 BTU/h / Ciclo: Quente e Frio / Voltagem: 220 V / Eficiência Energética: Selo Procel Classe A (alta eficiência) / Gás Refrigerante: R-32 (ecologicamente mais eficiente) / Recursos de conectividade: Controle via Wi-Fi e compatibilidade com assistentes virtuais Controle remoto: Incluso; Principal diferenciais e funcionalidades: • Modo brisa com distribuição suave do ar, evitando jatos diretos / Função ECO para otimização do consumo de energia / Resfriamento e aquecimento rápidos (até 60 segundos) / Operação silenciosa / 7 níveis ajustáveis de ventilação / Sistema de filtragem avançada com filtros de alta densidade, íons de prata e carvão ativado / Função de esterilização interna em 4 etapas, eliminando até 90% de vírus e bactérias / Alerta de limpeza de filtro / Sistema de autodiagnóstico com indicação de falhas no painel / Serpentina em cobre para maior eficiência e durabilidade / Instalação facilitada com acesso simplificado à manutenção; Dimensões aproximadas: • Unidade interna (evaporadora): 117 × 33,3 × 22,2 cm (L × A × P) • Unidade externa (condensadora): 85,3 × 34,9 cm (L × P) " Marca: HQ	UND	40	1.900,00	76.000,00
4	039.001.187	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS "AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS Tipo: Ar-condicionado Split hi wall com tecnologia inverter / Capacidade de Refrigeração: 9.000 BTU/h Capacidade de Aquecimento: 9.000 BTU/h / Ciclo: Quente e Frio / Voltagem: 220 V / Eficiência Energética: Selo Procel Classe A (alta eficiência) / Gás Refrigerante: R-32 (ecologicamente mais eficiente) / Recursos de conectividade: Controle via Wi-Fi e compatibilidade com assistentes virtuais / Controle remoto: Incluso. Principais diferenciais e funcionalidades: • Modo brisa com distribuição suave do ar, evitando jatos diretos / Função ECO para otimização do consumo de energia / Resfriamento e aquecimento rápidos (até 60 segundos) / Operação silenciosa / 7 níveis ajustáveis de ventilação / Sistema de filtragem avançada com filtros de alta densidade, íons de prata e carvão ativado / Função de esterilização interna em 4 etapas, eliminando até 90% de vírus e bactérias / Alerta de limpeza de filtro / Sistema de autodiagnóstico com indicação de falhas no painel / Serpentina em cobre para maior eficiência e durabilidade / Instalação facilitada com acesso simplificado à manutenção. Dimensões aproximadas: • Unidade interna (evaporadora): 85,7 × 29,6 × 20,0 cm (L × A × P) • Unidade externa (condensadora): 72,0 × 49,5 × 27,0 cm (L × A × P)" Marca: HQ	UND	30	1.820,00	54.600,00
10	039.001.209	ESPREMEDOR INDUSTRIAL DE FRUTAS CÍTRICAS "ESPREMEDOR INDUSTRIAL DE FRUTAS CÍTRICAS Descrição Técnica: • Potência: mínima 500 W (aproximadamente 1/4 HP), com rotação média entre 3.500 RPM a 3.580 RPM / Material do Corpo: Aço inox escovado, com tampa e caçamba em alumínio, pés antiderrapantes / Voltagem: Bivolt manual, com chave seletora localizada na parte inferior do equipamento / Capacidade: Copo para suco incluso, com capacidade aproximada de 1 litro / Acessórios Inclusos: Peneira para copo, cúpula com bica direcionadora, castanhas para laranja e limão em poliestireno, manual em português / Dimensões Aproximadas: Altura: ~32 cm; Largura: ~20 cm; Profundidade: ~18 cm; Peso: ~3,7–4 kg ; Aplicações Recomendadas: Adequado para cozinhas institucionais, cafeterias escolares, refeitórios e ambientes escolares, para preparo rápido e eficiente de sucos frescos à base de laranja e limão. Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;"	UND	30	240,00	7.200,00
15	039.001.192	Marca: FAK FREEZER VERTICAL 231 L "FREEZER VERTICAL 231 L Tipo: Freezer vertical de porta única com abertura frontal. / Capacidade Total: Mínimo de 231 litros líquidos. / Ciclo de Refrigeração: Frost Free (sem necessidade de degelo). / Função: Uso exclusivo como freezer, ideal para conservação de alimentos congelados em ambientes domésticos ou institucionais. / Controle de Temperatura: Painel eletrônico externo com regulagem precisa de temperatura. / Voltagem: 110 V ou 127 V (monofásico). / Eficiência Energética: Classificação mínima "A" segundo o Selo Procel. / Consumo de Energia: Aproximadamente 42 kWh/mês. Características Adicionais: • Seis compartimentos internos com gavetas deslizantes transparentes; / Porta com abertura reversível (direita ou esquerda); / Iluminação interna em LED; / Pés frontais niveladores; / Sistema de vedação com borracha magnética de alta durabilidade; / Baixo nível de ruído operacional (inferior a 45 dB); / Acabamento externo em pintura branca anticorrosiva; / Plugue com padrão de tomada NBR 14136. Dimensões Aproximadas: • Altura: até 150 cm / Largura: até 60 cm / Profundidade: até 70 cm Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação."	UND	30	2.730,00	81.900,00
19	039.001.207	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO "LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO Descrição Técnica: Potência: Mínima de 1200 W / Capacidade do Copo: CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS / Material do Copo: Plástico resistente do tipo San Cristal ou equivalente, livre de BPA / Quantidade de Lâminas: 6 lâminas em aço inox, sendo 4 serrilhadas e 2 lisas / Velocidades: Mínimo de 12 velocidades, com função Pulsar, Turbo e Autolimpeza / Filtro: Incluso, com tela micro perfurada em aço inox, ideal para coar sucos e molhos / Tampa: Com tampa dosadora acoplada, com capacidade aproximada de 40 ml /Sistema de Segurança: Base antiderrapante, proteção contra sobreaquecimento e sistema de travamento seguro do copo / Voltagem: Disponível em 127V ou 220V, conforme necessidade local / Design: Estrutura resistente com porta-fio, alça ergonômica e acabamento em cores neutras (ex: preto e inox); Aplicações Recomendadas: Indicado para uso em cozinhas escolares, administrativas e pedagógicas, sendo ideal para o preparo de sucos, vitaminas, molhos, massas leves, cremes, entre outros. Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação."	UND	30	150,00	4.500,00
31	039.001.213	Marca: AGRATTO VENTILADOR DE TETO – 110V "VENTILADOR DE TETO – 110V Descrição Técnica: • Potência: 130 W / Tensão: 110 V (correspondendo a 127 V) / Diâmetro das pás: 980 mm (98 cm) / Rotação máxima: 584 RPM / Quantidade de pás: 3, em aço com acabamento branco • Ação de ventilação: Sem lustre (modelo sem iluminação) / Instalação: Não inclusa; fica sob responsabilidade do contratante / Dimensões aproximadas: Altura 40 cm, largura 98 cm, profundidade 98 cm / Peso estimado: 2,7 kg Aplicações Recomendadas: Indicado para ventilação de ambientes como salas de aula, auditórios, refeitórios, corredores, academias e espaços administrativos. Garantia: Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação."	UND	60	200,00	12.000,00
		Marca: TRON Total do Proponente				236.200,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

São Fidélis/RJ, 05 de março de 2026

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, processo administrativo n.º 000004/26, RESOLVE registrar os preços da empresa **M. A. PERCILIANO ALVES & CIA. LTDA.**, com sede na **R NESTOR MARINS**, nº **198 - Bairro CACHOEIRO - CARDOSO MOREIRA/RJ - CEP. 28180-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.156.939/0001-38**, neste ato representada pelo Sr(a). **Marcos Aurélio Perciliano Alves**, CPF nº **014.153.377-30**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de equipamentos de refrigeração e outros eletrodomésticos, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	4432 Código	M. A. PERCILIANO ALVES & CIA. LTDA. CNPJ: 03.156.939/0001-38 R NESTOR MARINS, 198 ******** - CACHOEIRO, CARDOSO MOREIRA - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: 22 2785 1764 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	039.001.197	BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA "BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA Tipo: Balança eletrônica de plataforma sem coluna, com visor digital e alimentação elétrica. / Capacidade: Suporta até 400 kg, com divisão mínima de 100 g. / Plataforma: Estrutura metálica com pintura eletrostática, medindo aproximadamente 40 × 50 cm. / Alimentação: 110 V ou 127 V (bivolt automático), com bateria interna recarregável e autonomia de até 48 horas. Recursos: • Visor digital (LED ou LCD) de fácil leitura; / Teclas de função: Zerar, Tara, entre outras; / Pés niveladores ajustáveis; / Baixo consumo de energia e operação silenciosa. Dimensões aproximadas: • Altura: até 15 cm | Largura: até 50 cm | Profundidade: até 40 cm Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação." Marca: Amira	UND	30	694,90	20.847,00
6	039.001.198	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL DE MÃO "BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL DE MÃO Tipo: Balança digital portátil de uso manual, indicada para pesagem de bagagens, malas, sacolas, itens de pesca e similares. / Capacidade: Suporta até 50 kg, com precisão mínima de 10 a 50 g, conforme o peso. / Display: Tela digital com iluminação (backlight), facilitando a leitura em ambientes com pouca luz. / Alimentação: Pilha AAA (inclusa ou não), com baixo consumo de energia e função de desligamento automático para economia. Recursos: • Função tara e zeragem automática; / Indicação de sobrecarga e de nível de bateria; / Seletor de unidade de medida: KG, LB, OZ E G; / Gancho metálico e alça para fixação de bagagens; / Estrutura compacta, leve e de fácil transporte. Dimensões aproximadas: Altura: até 15 cm | Largura: até 6 cm | Profundidade: até 3 cm;" Marca: Genérico	UND	30	24,00	720,00
7	039.001.199	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COMERCIAL "BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COMERCIAL Tipo: Balança eletrônica digital de bancada, indicada para uso comercial em feiras, mercados, comércios e similares. / Capacidade de Pesagem: Até 40 kg, com divisão mínima de 5 g. Alimentação: • Bivolt automática (110 V / 220 V); / Possui bateria interna recarregável, ideal para locais sem energia elétrica contínua. Recursos e Funcionalidades: • Display digital com iluminação (backlight) em três visores: peso, preço por kg e valor total; / Teclado numérico com funções de tara, zero, liga/desliga e memórias rápidas de preço; / Capacidade de acumular valores de múltiplas pesagens; / Sistema de desligamento automático para economia de energia; / Estrutura em material resistente, com prato em aço inoxidável. Dimensões aproximadas do prato: Largura: até 34 cm | Profundidade: até 23 cm Peso aproximado do equipamento: Até 4 kg" Marca: Ki Star	UND	30	230,00	6.900,00
11	039.001.215	FILTRO/ PURIFICADOR DE ÁGUA PARA USO EM BEBEDOURO 100L " FILTRO/ PURIFICADOR DE ÁGUA PARA USO EM BEBEDOURO 100L Aplicações Recomendadas: Ideal para instalação em ponto de uso (POU) de bebedouros em escolas, creches, refeitórios e outras instituições, garantindo água potável com redução de impurezas, cloro, odores e sabores. Descrição Técnica: • Tipo: Purificador de água de pressão – ponto de uso, compatível com bebedouros institucionais / Material: Carcaça em polipropileno atóxico. / Vazão: Máximo de 120 litros por hora (2 L/min) / Pressão de operação: Mínima de 29 kPa e máxima de 600 kPa / Temperatura de operação: De 2 °C até 42 °C. • Modo de filtragem: Dois estágios: Polipropileno para remoção de impurezas sólidas (barro, areia, ferrugem, algas, fungos, metais) / Carvão ativado em bloco com prata coloidal para redução de cloro, remoção de odores e sabores e controle microbiológico; • Desempenho de filtragem: Retenção de partículas Classe C (= 5 a < 15 µm) / Redução de cloro livre = 75% / Controle de nível microbiológico conforme NBR 16098. • Dimensões e peso: Diâmetro: 114 mm (aprox.) / Altura: 189 mm / Peso: ~0,622 kg • Entrada/Saída: Rosca de ½" • Vida útil do elemento filtrante: Até 4.000 litros ou 6 meses, conforme qualidade da água e uso; • Certificação: Selo INMETRO e atendimento à NBR 16098 Garantia mínima de 06 meses, em conformidade com a legislação vigente. "	UND	100	90,00	9.000,00

24	039.001.206	**Marca: Frisbel** **PLASTIFICADORA LAMINADORA A4** **"PLASTIFICADORA LAMINADORA A4** **Descrição Técnica:** **• Modelo: Plastificadora Laminadora A4 / Capacidade de Laminação: Até 20 folhas de plástico por vez / Função de Laminação: Quente e Fria / Largura Máxima de Laminação: 230 mm (tamanho A4) / Espessura Máxima da Folha Plástica: 500 µm / Velocidade de Laminação: 280 mm/min / Tempo de Aquecimento: 2 minutos / Sistema de Segurança: Função antiatolamento com botão ABS / Design: Compacto e portátil, ideal para uso doméstico, escolar e profissional / Voltagem: em 127V (110V).** **Aplicações Recomendadas:** **Ideal para uso em ambientes como escolas, escritórios, papelarias e residências, proporcionando laminação eficiente e segura de documentos, fotos, cartões de visita, certificados e outros materiais. "**	UND	30	319,99	9.599,70
		Marca: Mazilli **Total do Proponente**				**47.066,70**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a .

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

São Fidélis/RJ, 05 de março de 2026

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

M. A. PERCILIANO ALVES & CIA. LTDA.
Marcos Aurélio Perciliano Alves

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, processo administrativo n.º 000004/26, RESOLVE registrar os preços da empresa **MASTER DE CACHOEIRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI**, com sede na **AV DOUTOR ARISTIDES CAMPOS**, nº **105 - Bairro SANTO ANTONIO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - CEP. 29300-510**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.430.761/0001-70**, neste ato representada pelo Sr(a). **luiz antonio rodrigues**, CPF nº **526.373.017-91**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de equipamentos de refrigeração e outros eletrodomésticos, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	4964 Código	MASTER DE CACHOEIRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESC CNPJ: 32.430.761/0001-70 AV DOUTOR ARISTIDES CAMPOS, 105 LOJA: C; - SANTO ANTONIO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, CEP: 29300-510 Telefone: (28) 3511-2063 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	039.001.212	VENTILADOR DE COLUNA – 60 CM – 200W "VENTILADOR DE COLUNA – 60 CM – 200W Ventilador de coluna oscilante, com diâmetro de 60 cm, ideal para uso em ambientes amplos como escolas, repartições públicas, salas administrativas e áreas de convivência. Características técnicas: • Tipo: Ventilador de Coluna (pedestal regulável); / Diâmetro da hélice: 60 cm; / Potência: 200 watts; / Tensão: Bivolt (110/220 V automático); / Oscilação horizontal automática; / Altura regulável para melhor direcionamento do fluxo de ar; / Grade de proteção removível para fácil limpeza; / Material: Estrutura em plástico e metal com pintura eletrostática; / Base robusta e estável, com apoio antiderrapante. Outras informações: • Alta vazão de ar, ideal para ambientes de médio a grande porte; • Equipamento com selo de segurança do INMETRO; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação." Marca: ventisol	UND	80	240,00	19.200,00
		Total do Proponente				19.200,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*
4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*
4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

São Fidélis/RJ, 05 de março de 2026

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MASTER DE CACHOEIRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI
luiz antonio rodrigues

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, processo administrativo n.º 000004/26, RESOLVE registrar os preços da empresa **UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME**, com sede na **R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO**, nº **370 - Bairro CACHOEIRO - CARDOSO MOREIRA/RJ - CEP. 28180-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.719.870/0001-03**, neste ato representada pelo Sr(a). **JOSELMO DE ALMEIDA BELIENE**, CPF nº **570.658.707-82**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de equipamentos de refrigeração e outros eletrodomésticos, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	3491 Código	UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME CNPJ: 03.719.870/0001-03 R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, 370 - CACHOEIRO, CARDOSO MOREIRA - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: 22 2785 2315Fax: 22 99984-2768 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	039.001.204	ENCADERNADORA MANUAL PARA ESPIRAL FORMATO A4 "ENCADERNADORA MANUAL PARA ESPIRAL FORMATO A4 Equipamento manual destinado à encadernação de documentos com espiral no formato A4, ideal para ambientes administrativos, escolares e escritórios. Características técnicas: • Estrutura metálica robusta, de alta durabilidade; / Capacidade de perfuração: até 15 folhas de 75 g/m² por operação; / Compatível com espirais plásticos variados (diversos diâmetros); / Sistema de perfuração com acionamento por alavanca manual; / Regulagem de margem lateral e profundidade de furação; / Base estável com apoio antiderrapante para maior segurança durante o uso; / Formato suportado: papel A4 (210 mm); / Peso aproximado: 5 kg. Aplicações: Indicada para encadernação de apostilas, relatórios, materiais escolares e documentos administrativos." Marca: lassane	UND	30	750,00	22.500,00
		Total do Proponente				22.500,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*
4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*
4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

São Fidélis/RJ, 05 de março de 2026

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME
JOSELMO DE ALMEIDA BELIENE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, processo administrativo n.º 000004/26, RESOLVE registrar os preços da empresa **SIGMA LICITACOES LTDA**, com sede na **PROGRESSO, 224**, nº **- Bairro - BOM JESUS DO NORTE/RJ - CEP.** , inscrita no CNPJ sob o nº **61.852.076/0001-30**, neste ato representada pelo Sr(a). **PABLICIO DA COSTA SANTOS**, CPF nº **055.740.277-80**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de equipamentos de refrigeração e outros eletrodomésticos, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	18362 Código	SIGMA LICITACOES LTDA CNPJ: 61.852.076/0001-30 PROGRESSO, 224, BOM JESUS DO NORTE - RJ Telefone: ( ) - Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	039.001.190	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS "AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS Tipo: Ar Condicionado Split Hi Wall / Capacidade: 24.000 BTU/h (quente e frio) / Tecnologia: Inverter / Voltagem: 220V / Eficiência Energética: Classe A – Procel / Gás Refrigerante: R-32 / Comando Remoto: Incluso / Conectividade: Controle via Wi-Fi e comandos por voz (compatível com assistentes virtuais) Funcionalidades: • Refrigeração e aquecimento rápidos / Função ECO para economia de energia / Operação silenciosa / 7 níveis de ventilação / Filtros com tripla filtragem (poeira, bactérias, odores) / Função esterilização com eliminação de até 90% de vírus e bactérias / Alerta de limpeza de filtro / Sistema de autodiagnóstico / Serpentina em cobre / Instalação facilitada; Dimensões Aproximadas: • Unidade interna: 117 x 33,3 x 22,2 cm (L x A x P) • Unidade externa: 85,3 x 34,9 cm (L x P)" Marca: VIX	UND	41	3.895,00	159.695,00
12	039.001.202	FOGÃO INDUSTRIAL COM 02 BOCAS SEM FORNO "FOGÃO INDUSTRIAL COM 02 BOCAS SEM FORNO Fogão industrial a gás GLP, com 2 bocas de alta pressão, ideal para cozinhas profissionais e industriais. Equipado com queimadores individuais de aproximadamente 6.900 kcal/h cada, grelhas de ferro fundido 30×30 cm e estrutura em aço carbono com pintura eletrostática resistente à corrosão e altas temperaturas. Possui sistema desmontável, pés fixos com sapatas (quando aplicável), entrada de gás traseira e válvula de controle de chama. Indicado para preparo rápido de alimentos, suportando uso contínuo e intenso. Dimensões aproximadas: 70 cm (largura), 45 cm (profundidade), 80 cm (altura) e peso de 18 kg. Produto resistente, de fácil higienização e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. " Marca: MR FOGÕES	UND	30	420,00	12.600,00
14	039.001.191	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534 L "FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534 L Tipo: Freezer horizontal com duas portas superiores do tipo baú. / Capacidade Total: Mínimo de 534 litros líquidos. / Ciclo de Refrigeração: Estático, com degelo manual. / Função: Dupla Ação – permite funcionamento como freezer ou como refrigerador, com ajuste eletrônico de temperatura. / Controle de Temperatura: Painel eletrônico externo com seletor de modo (Freezer ou Refrigerador) e controle de intensidade de resfriamento. / Voltagem: 110 V ou 127 V (monofásico). / Eficiência Energética: Classificação mínima "A" segundo o Selo Procel. / Consumo de Energia: Aproximadamente 71 kWh/mês (no modo freezer). Características Adicionais: • Duas portas com tampas superiores basculantes independentes; / Dreno frontal com tampa para escoamento de líquidos; / Quatro rodízios para movimentação facilitada; / Sistema de vedação com borrachas de alta durabilidade; / Tampa com sistema de abertura balanceada, com travamento em diferentes posições; / Isolamento térmico em poliuretano ecológico (livre de CFC); / Baixo nível de ruído operacional (inferior a 45 dB); / Plugue com padrão de tomada NBR 14136. Dimensões Aproximadas: • Altura: até 97 cm / Largura: até 165 cm / Profundidade: até 79 cm; Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação." Marca: CONSUL	UND	30	3.399,00	101.970,00
16	039.001.194	FRIGOBAR 93 L "FRIGOBAR 93 L Tipo: Frigobar vertical com porta única, acabamento externo resistente. / Capacidade Total: Mínimo de 93 litros líquidos. / Sistema de Refrigeração: Compressor com degelo manual (sistema não frost free), com compartimento "gela rápido" para frio intensificado. / Controle de Temperatura: Termostato ajustável, com seleção externa sem necessidade de abrir a porta. / Voltagem: 110 V ou 127 V (monofásico). / Eficiência Energética: Classificação mínima "A" conforme etiquetagem INMETRO. / Consumo de Energia: Média de 14 a 15 kWh/mês; Características Adicionais: • Prateleiras de vidro removíveis e ajustáveis; / Compartimento lateral para latas e espaço para garrafas de até 2 L; / Gaveta para itens delicados (frutas ou pequenos alimentos); / Porta reversível (pode inverter direção de abertura); / Interior em PSAI (poliestireno acrilonitrila), atóxico e fácil de limpar / Baixo nível de ruído operacional (< 45 dB) e rodízios ou pés niveladores para mobilidade; / Material externo em aço galvanizado ou pintura eletrostática branca; / Plugue conforme padrão NBR 14136. Dimensões Aproximadas: • Altura: até 86 cm / Largura: até 47,2 cm / Profundidade: até 45 cm / Peso líquido estimado: cerca de 22,1 kg Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. " Marca: MIDEA	UND	30	990,00	29.700,00
21	039.001.196	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA 12 KG "MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA 12 KG Tipo: Máquina de lavar roupas automática de abertura superior (top load), com capacidade mínima de 12 kg para roupas secas. / Capacidade de Lavagem: Mínimo de 12 kg. / Tipo de Carga: Superior (top load). / Programas de Lavagem: Mínimo de 6 programas de lavagem, incluindo ciclos para roupas pesadas, delicadas e economia. / Painel de Controle: Painel superior mecânico com seletor rotativo de programas e funções. Indicação visual dos ciclos de lavagem. / Eficiência Energética: Classificação mínima "A" segundo o Selo Procel. / Cesto: Cesto em polipropileno resistente, com sistema de agitação por agitador central de alta eficiência. / Sistema de Lavagem: Agitação por movimento central, com drenagem por bomba. / Níveis de Água: Mínimo de 3 níveis ajustáveis de água, conforme o volume de roupas. / Tampa: Transparente e resistente, com trava de segurança durante o funcionamento. Funções Adicionais: • Sistema de reutilização de água (indicação de reaproveitamento); / Filtro para retenção de fiapos; / Dispenser triplo para sabão, amaciante e alvejante; / Sistema anti-vibração e baixo nível de ruído; / Eliminação automática de resíduos no final da lavagem. / Voltagem: 110 V ou 127 V (monofásico). / Consumo Aproximado: Em torno de 0,35 kWh/ciclo. Dimensões Aproximadas: • Altura: até 105 cm / Largura: até 60 cm / Profundidade: até 70 cm Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação." Marca: COLORMAQ	UND	30	1.749,99	52.499,70
25	039.001.203	PORTEIRO ELETRÔNICO COM VÍDEO "PORTEIRO ELETRÔNICO COM VÍDEO Porteiro eletrônico com vídeo integrado, composto por unidade externa com câmera e unidade interna com monitor colorido de 4,3". Permite visualização do visitante, comunicação bidirecional e acionamento de até duas fechaduras elétricas. • Tela interna com botões touch e menu intuitivo. / Câmera com infravermelho para visão noturna e botão de chamada iluminado. / instalação sobreposta, com cabeamento por 4 fios. / Alimentação bivolt automática. / Alcance de até 100 metros entre as unidades. / Compatível com câmeras e extensões adicionais. / Grau de proteção IP44 contra intempéries. / Acompanha kit de fixação e manual. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação." Marca: INTELBRAS	UND	30	570,00	17.100,00
27	039.001.193	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 390 L "REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 390 L Tipo: Refrigerador doméstico frost free com congelador superior (duplex). / Capacidade Total: Mínimo de 390 litros líquidos, sendo aproximadamente 302 L para o refrigerador e 88 L para o freezer. / Ciclo de Refrigeração: Frost Free (não requer degelo manual). / Sistema de Controle: Eletrônico com sensor inteligente de temperatura (autosense), que ajusta automaticamente o resfriamento conforme o uso. / Voltagem: 110 V ou 127 V (monofásico). / Eficiência Energética: Classificação mínima "A" segundo o Selo Procel. / Consumo de Energia: Aproximadamente 41 kWh/mês. Características Adicionais: • Prateleiras internas de vidro temperado ajustáveis; / Compartimento extrafrio com controle de temperatura independente; / Gaveta para frutas e legumes com controle de umidade; / Prateleira extra na porta para garrafas de até 3,3 L; / Iluminação interna em LED; / Pés frontais niveladores; / Baixo nível de ruído operacional (inferior a 43 dB); / Acabamento externo branco resistente à corrosão; / Plugue com padrão de tomada NBR 14136. Dimensões Aproximadas: • Altura: até 178 cm / Largura: até 60 cm / Profundidade: até 73 cm Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação." Marca: ELECTROLUX	UND	30	3.200,00	96.000,00
		Total do Proponente				**469.564,70**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

São Fidélis/RJ, 05 de março de 2026

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SIGMA LICITACOES LTDA
PABLICIO DA COSTA SANTOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, processo administrativo n.º 000004/26, RESOLVE registrar os preços da empresa **VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI**, com sede na **R SANTO AMARO**, nº **338 - Bairro IPUCA - SAO FIDELIS/RJ - CEP. 28400-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.566.456/0001-60**, neste ato representada pelo Sr(a). **VALDEIR PONTES DOS SANTOS**, CPF nº **007.197.267-60**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de equipamentos de refrigeração e outros eletrodomésticos, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	6822 Código	VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI CNPJ: 36.566.456/0001-60 R SANTO AMARO, 338 APT 102 - IPUCA, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9907-9397 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	039.001.201	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS E FORNO "FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS E FORNO Fogão industrial de alta performance, com 6 queimadores (3 duplos e 3 simples) e forno acoplado com capacidade útil de aproximadamente 69 litros. Equipamento robusto, construído em aço carbono com pintura eletrostática a pó e base fosfatizada, resistente à corrosão e ideal para uso profissional em cozinhas industriais. Conta com grelhas e queimadores em ferro fundido (30x30 cm), tubo distribuidor cromado de 3/4"", registros cromados de 1/4"", mesa reforçada com perfil U de alta espessura e forno interno em chapa galvanizada com isolamento térmico em lã de rocha. O forno possui proteção esmaltada do queimador, prateleira ajustável em três níveis, puxador ergonômico e controle de chama no varão. Sistema desmontável, facilita transporte e manutenção. Especificações Técnicas Resumidas: • Estrutura: Aço carbono com pintura eletrostática, mesa em perfil U de 50 mm; / Queimadores: 6 bocas (3 duplos de 4.959 kcal/h e 3 simples de 1.938 kcal/h); / Grelhas: Ferro fundido, formato 30x30 cm; / Forno: Capacidade mínima aproximada de 65 litros, interno em chapa galvanizada com grelha regulável; / Isolamento: Lã de rocha térmica; / Consumo de gás do forno: 0,320 kg/h (GLP baixa pressão); / Medidas aproximadas: 108 cm (largura) x 82 cm (profundidade) x 80 cm (altura); / Peso: 80 kg; / Acessórios: 1 grelha interna, puxador ergonômico e sistema de travamento mecânico." Marca: ITAJUBI	UND	30	1.735,00	52.050,00
18	039.001.205	GUILHOTINA DE PAPEL A4 EM AÇO COM TRAVA DE SEGURANÇA "GUILHOTINA DE PAPEL A4 EM AÇO COM TRAVA DE SEGURANÇA Descrição Técnica: • Modelo: Guilhotina de Papel A4 com Trava de Segurança / Capacidade de Corte: Até 12 folhas de papel sulfite 70g/m² por vez / Comprimento Máximo de Corte: 300 mm / Tamanhos de Papel Compatíveis: A4, A5, B5, B6 e B7 / Material da Base: Aço com pés emborrachados para maior estabilidade / Material da Lâmina: Aço carbono para cortes precisos / Sistema de Segurança: Trava de segurança para fixação do papel durante o corte / Guias de Corte: Marcações milimetradas para alinhamento preciso / Peso Aproximado: 1,5 kg / Dimensões Aproximadas: 27 cm (largura) x 48 cm (comprimento); Aplicações Recomendadas: Ideal para uso em ambientes como escolas, escritórios, papelarias e gráficas, proporcionando cortes rápidos e seguros em diversos tipos de papel." Marca: MFL	UND	30	89,00	2.670,00
20	039.001.208	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS "LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS Descrição Técnica: • Capacidade do Copo: mínimo de 4 litros / Material: Estrutura e copo em aço inoxidável / Potência: Mínima de 800 W / Velocidade de Rotação: Alta rotação, mínimo de 18000 RPM / Tensão: 110V (monofásico), conforme necessidade / Sistema de Segurança: Base com pés antiderrapantes e proteção contra sobreaquecimento / Dimensões Aproximadas: Altura entre 54 cm a 65 cm; peso médio de 3 kg; Aplicações Recomendadas: Indicado para uso em cozinhas industriais, escolas, refeitórios e ambientes institucionais, para preparo de sucos, vitaminas, molhos e alimentos pastosos. Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação." Marca: KD ELETRO	UND	30	457,00	13.710,00
26	039.001.216	REFIL/ VELA DE REPOSIÇÃO PARA FILTRO DE ÁGUA PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAIS 100L "REFIL/ VELA DE REPOSIÇÃO PARA FILTRO DE ÁGUA PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAIS 100L Aplicações Recomendadas: Indicado para manutenção e reposição de elementos filtrantes em bebedouros e sistemas de distribuição de água em instituições como escolas, creches, refeitórios, hospitais e outras instalações coletivas. Descrição Técnica: • Tipo de elemento filtrante: Carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (material atóxico) / Vazão nominal: Até 120 L/h (equivalente a ˜ 2 L/min) / Vida útil do refil: Até 4.000 litros ou 6 meses, conforme qualidade da água e frequência de uso. • Método de filtragem / Estágios: Retenção de partículas entre 5 e 15 µm (Classe C) / Redução de cloro livre igual ou superior a 75% / Controle do nível microbiológico compatível com requisitos INMETRO; • Dimensões e peso aproximados: Altura: ˜ 189 mm; / Diâmetro: ˜ 114 mm; / Peso: entre 0,2 kg e 0,6 kg; • Pressão de operação: Entre 29 kPa e 600 kPa • Certificação: Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com normas aplicáveis (por exemplo, NBR 16098) • Aplicação compatível: Compatível com filtros, ideal para uso em bebedouros industriais, chuveiros, lavatórios e pontos de uso (POU) que necessitam melhoria da qualidade da água; Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação;" Marca: IGATU	UND	200	33,00	6.600,00
		Total do Proponente				75.030,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

São Fidélis/RJ, 05 de março de 2026

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI
VALDEIR PONTES DOS SANTOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, processo administrativo n.º 000004/26, RESOLVE registrar os preços da empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na **ANA MEROTTO STEFANON, 30**, nº **- Bairro - VILA VELHA/RJ - CEP.** , inscrita no CNPJ sob o nº **42.753.718/0001-07**, neste ato representada pelo Sr(a). **PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO**, CPF nº **022.905.351-33**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de equipamentos de refrigeração e outros eletrodomésticos, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	19069 Código	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 42.753.718/0001-07 ANA MEROTTO STEFANON, 30, VILA VELHA - RJ Telefone: ( ) - Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	014.000.183	GELADEIRA/FRIGOBAR CAPACIDADE DE NO MINIMO 117 LITROS, COR: BRANCA Marca: MIDEA	UND	1	1.100,00	1.100,00
		Total do Proponente				1.100,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*
4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*
4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

São Fidélis/RJ, 05 de março de 2026

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, processo administrativo n.º 000004/26, RESOLVE registrar os preços da empresa **OMNIS PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA**, com sede na **AV THEODORO GOUVEA DE ABREU**, nº **540 - Bairro SAO V DE PAULO - SAO FIDELIS/RJ - CEP. 28400-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.652.826/0001-45**, neste ato representada pelo Sr(a). **RENAN SANTOS DA SILVA**, CPF nº **146.153.847-50**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de equipamentos de refrigeração e outros eletrodomésticos, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	5914 Código	OMNIS PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 37.652.826/0001-45 AV THEODORO GOUVEA DE ABREU, 540 A - SAO V DE PAULO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9226-0722 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	039.001.214	MICRO-ONDAS DE BANCADA – 33 LITROS "MICRO-ONDAS DE BANCADA – 33 LITROS Aplicações Recomendadas Indicado para uso em cozinhas institucionais escolas, creches, refeitórios e espaços administrativos, oferecendo praticidade, segurança e durabilidade no aquecimento e preparo rápido de alimentos. Descrição Técnica: • Capacidade (volume útil da cavidade): mínima de 33 litros / Potência de micro-ondas: mínima de 1.000 W (potência útil); consumo total até 1.400 W / Voltagem: 127 V (ou conforme necessidade da unidade requisitante) / Níveis de potência: no mínimo 10 níveis, com opções de cozimento automático e manual / Revestimento interno: tipo "limpa fácil" ou equivalente, que facilite a higienização e evite aderência de resíduos / Painel de controle: digital (teclado de membrana), com visor tipo LED ou LCD; Funções adicionais: • Adição rápida de tempo (ex: +30 segundos) / Descongelamento automático / Bloqueio de segurança infantil / Alarme sonoro de término / Iluminação interna; Dimensões externas aproximadas: • Largura 50 cm × Altura 30 cm × Profundidade 40 cm • Peso aproximado: até 14 kg; • Eficiência energética: classificado no mínimo com selo Procel nível A; • Garantia mínima: 12 meses pelo fabricante; " Marca: mondial	UND	30	622,90	18.687,00
		Total do Proponente				18.687,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*
4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*
4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

São Fidélis/RJ, 05 de março de 2026

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OMNIS PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA
RENAN SANTOS DA SILVA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, processo administrativo n.º 000004/26, RESOLVE registrar os preços da empresa **TECNOFORTE**, com sede na **Rodovia Governador Mário Covas - S/N**, nº **- Bairro - CARIACICA/RJ - CEP.** , inscrita no CNPJ sob o nº **21.613.975/0001-65**, neste ato representada pelo Sr(a). **GUSTAVO BAGATOLI**, CPF nº **118.660.659-20**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de equipamentos de refrigeração e outros eletrodomésticos, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	19051 Código	TECNOFORTE CNPJ: 21.613.975/0001-65 Rodovia Governador Mário Covas - S/N, CARIACICA - RJ Telefone: (47)33081- 056 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	039.001.200	BEBEDOURO INDUSTRIAL -100 LITROS "BEBEDOURO INDUSTRIAL -100 LITROS • Com três torneiras / Corpo e estrutura em aço Inox 430 e pés reguláveis/ Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430 / Serpentina em aço Inox 304 (interna) / Reservatório em polipropileno atóxico/ Isolamento térmico em PS / Boia Controladora do nível de água / Certificado pelo INMETRO / Baixo consumo de energia / Termostato com sete níveis para controle de temperatura / Gás ecológico R134A / Refrigeração por compressor que garante maior eficiência / Armazena 100 litros de água gelada / 127V / Garantia mínima de 1 ano. " Marca: ECOBLU E100	UND	30	1.800,00	54.000,00
		Total do Proponente				54.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*
4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*
4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

São Fidélis/RJ, 05 de março de 2026

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TECNOFORTE
GUSTAVO BAGATOLI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO

OBJETO
1.1. Aquisição dos itens de papelaria para atendimento das demandas de consumo do CISNOVO, de acordo com os itens relacionados e com tabela abaixo, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento de Termo de Referência na modalidade de compra por Dispensa de Licitação em razão do valor com Adjudicação pelo Menor Preço por Item.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ **22.525,67 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)**

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 05/03/2026 às 09:00h
Até 12/03/2026 às 09:00h

PERÍODO DE LANCES
De 12/03/2026 às 9:00h
Até 12/03/2026 às 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT/UNID	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BORRACHA APAGADORA, ESCRITA, MATERIAL:PLASTICO, COMPR.42MM,21MM,11MM, COR BRANCA, TIPÓ:MACIA, MAERIAL CAPA:PLASTICO DE VINIL.	10 UNIDADES	R$ 5,90	R$ 59,00
2	BLOCO DE RECADO, NATERIAL: PAPEL, COR: AMARELO, LARGURA 76MM, COMPRIMENTO: 102MM, CARACTERISTICAS ASICIONIS: AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANT. FOLHA 100 UND.	05 UNIDADES	R$ 25,50	R$ 127,50
3	CADERNO, MATERIAL: PAPEL OFSETE, MATERIAL CAPA: CAPA DURA, QUANT. FOLHAS:200 FL, COMP: 270MM, LARG: 200M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 MATERIAIS/ ESPIRAL REVESTIDO EM NYLON/PLASTIFICADO	10 UNIDADES	R$ 13,00	R$ 130,00
4	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO:35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR:COLORIDO, SEM IMPRENSSÃO	100 UNIDADES	R$ 8,90	R$ 89,00
5	CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL: ALUMINIO, QTD. CARGAS: 1 UM, MATERIAL PONTA FINA: METAL, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO	01 CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 2,50	R$ 125,00
6	CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL: ALUMINIO, QTD. CARGAS: 1 UM, MATERIAL PONTA FINA: METAL, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO	30 UNIDADES	R$ 2,50	R$ 75,00
7	CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL: ALUMINIO, QTD. CARGAS: 1 UM, MATERIAL PONTA FINA: METAL, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO	30 UNIDADES	R$ 2,50	R$ 75,00
8	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADA/POLIETILENO, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAA ADICIONAIS: TRAÇO 4 MM, FILTRO POLIESTER, BASE D'AGUA.	01 CAIXA COM 12 UNIDADES	R$ 13,35	R$ 160,20

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

9	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS:12 UN, TIPO:MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO:PILHA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM	05 UNIDADES	R$ 19,10	R$ 95,50
10	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR:PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2:CE285A	15 UNIDADES	R$ 123,45	R$ 1.851,75
11	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO:LC 406XL, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR:PRETA	15 UNIDADES	R$ 181,85	R$ 2.727,75
12	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 55B4000	07 UNIDADES	R$ 464,25	R$ 3.249,75
13	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:3/0, MATERIAL:METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	02 CAIXAS COM 50 UNIDADES	R$ 1,62	R$ 162,00
14	CLIPE, TAMANHO:10/0, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:PARALELO	02 CAIXAS COM 100 UNIDADES	R$ 1,64	R$ 328,00
15	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO, TAMANHO:8/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:TRANÇADO	04 CAIXAS COM 25 UNIDADES	R$ 5,62	R$ 562,00
16	ETIQUETA PASTA SUSPENSA, MATERIAL:PAPEL CARTOLINA, COR:BRANCA,	01 CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 5,55	R$ 277,50
17	ENVELOPE, MATERIAL:OFFSET, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):455 X 370 MM, COR:BRANCO, GRAMATURA:120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABA PARA FECHAMENTO COM DOBRA	100 UNIDADES	R$ 6,60	R$ 660,00

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

18	ELÁSTICO AMARELO N° 18 COM 1200 UNIDADES	01 CAIXA COM 1200 UNIDADES	R$ 0,03	R$ 30,00
19	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO	10 UNIDADES	R$ 5,35	R$ 53,50
20	FITA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, TIPO:DUPLA FACE, LARGURA:12 MM, COMPRIMENTO:30 M, COR:TRANSPARENTE, APLICAÇÃO:GRÁFICO	12 UNIDADES	R$ 5,42	R$ 64,04
21	FITA ADESIVA, MATERIAL:POLIPROPILENO, LARGURA:48 MM, COMPRIMENTO:100 M,	12 UNIDADES	R$ 16,38	R$ 196,56
22	GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:25 FL, TAMANHO GRAMPO:26/6,	10 UNIDADES	R$ 33,90	R$ 339,00
23	GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:100 FL, TAMANHO GRAMPO:23/6,	01 UNIDADE	R$ 35,44	R$ 35,44
24	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO,	1 CAIXA COM 500 UNIDADES	R$ 2,55	R$ 1.275,00
25	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO,	02 CAIXAS COM 1000 UNIDADES	R$ 0,99	R$ 1.980,00
26	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO:MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DUREZA CARGA:B,	24 UNIDADES	R$ 1,70	R$ 40,80
27	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS:104 UN, COMPRIMENTO:216 MM, LARGURA:154	06 UNIDADES	R$ 25,20	R$ 151,20
28	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE:PLÁSTICO, MATERIAL CARGA:ESPONJA, TAMANHO:ÚNICO,	10 UNIDADES	R$ 3,79	R$ 37,90
29	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPEL KRAFT, TIPO:SUSPENSA, LARGURA:230 MM, ALTURA:260	40 UNIDADES	R$ 70,97	R$ 2.838,80
30	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO:CATÁLOGO, LARGURA:245 MM,	50 UNIDADES	R$ 20,07	R$ 1.003,50
31				R$ 99,26

	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:22 FL,	02 UNIDADES	R$ 49,63	
32	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, TIPO:GRANDE, TRATAMENTO	01 UNIDADE	R$ 188,82	R$ 188,82
33	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:GRAMPOMOL, CAPACIDADE:50 FL,	03 CIAXAS COM 50 UNIDADES	R$ 0,49	R$ 73,50
34	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MOLA, TAMANHO MOLA:15 MM	50 UNIDADES	R$ 0,50	R$ 25,00
35	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MOLA, TAMANHO MOLA:51 MM	50 UNIDADES	R$ 3,65	R$ 182,50
36	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PVC RECICLADO, TIPO: L, LARGURA:230 MM, ALTURA:330 MM,	04 CAIXAS COM 10 UNIDADES	R$ 6,53	R$ 261,20
37	PAPEL NÃO CLORADO\, FORMATO:A4\, COMPRIMENTO:297 MM\, LARGURA:210 MM\, GRAMATURA:75 G/M2\, APLICAÇÃO:IMPRESSORA LASER	10 CAIXAS COM 10 PCTS RESMA COM 500 FL	R$ 25,44	R$ 2.544,00
38	PILHA, TAMANHO:PALITO, MODELO:AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL,	10 CAIXAS COM 2 UNIDADES	R$ 1,85	R$ 37,00
39	PILHA, TAMANHO:PEQUENA, MODELO:AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO	10 CAIXAS COM 2 UNIDADES	R$ 2,63	R$ 52,60
40	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:30 CM,	10 UNIDADES	R$ 9,00	R$ 90,00
41	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:15 CM	10 UNIDADES	R$ 14,44	R$ 144,40
42	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO:20	03 UNIDADES	R$ 8,90	R$ 26,70
	TOTAL			**R$ 22.525,67**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
(Processo Administrativo n.º 009/2026)

Torna-se público que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, por meio de seu agente de contratação e setor de licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12/03/2026
Link: https://bnc.org.br/
Horário da Fase de Lances: 9:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação dos itens de papelaria descritos na tabela abaixo para atendimento das demandas e necessidades do

CISNOVO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento de Termo de Referência na modalidade de compra por Dispensa de Licitação em razão do valor com Adjudicação pelo Menor Preço por Item/lote.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes**,** conforme tabela constante abaixo.

DESPESA TOTAL: R$ 22.525,67 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)

TODOS OS LOTES ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIAPL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, no endereço Rua Luiz Eugenio Monteiro de Barros – nº 103 - Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, CEP 28300-000, DEVENDO SER ENTREGUES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CISNOVO.

1.2.1. Havendo mais de item/lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras da BNC, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BNC para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de

burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável de menor preço.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,50 centavos (Cinquenta centavos).*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou demais meios de consulta, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado

e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. Além disso, o referido procedimento deverá ser publicado no sítio eletrônico do CISNOVO e no diário oficial do maior Município integrante do Consórcio.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Itaperuna/RJ, 03 de março de 2026.

Assinatura da autoridade competente
Geane Cordeiro Vincler

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de *7%* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 **Qualificação Técnica**

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ou entrega dos itens licitados em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição dos itens de papelaria para atendimento das demandas de consumo do CISNOVO, de acordo com os itens relacionados na tabela abaixo, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento de Termo de Referência na modalidade de compra por Dispensa de Licitação em razão do valor com Adjudicação pelo Menor Preço por Item/Lote.

1.2. A estimativa preliminar do preço para a contratação é de **R$ 22.525,67 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)**

1.3. Planilha Descritiva de itens a serem contratados, conforme anexo A do termo de referência.

DESPESA TOTAL: R$ 22.525,67 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)

OS LOTES DESCRITOS NA PLANILHA DO ANEXO "A" DO TERMO DE REFERENCIA DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIAPL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, NO ENDEREÇO RUA LUIZ EUGENIO MONTEIRO DE BARROS – Nº 103 - BAIRRO NITERÓI, ITAPERUNA/RJ, CEP 28300-000, DEVENDO SER ENTREGUES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CISNOVO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo para a aquisição dos itens de papelaria tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante e às demandas do CISNOVO, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo Consórcio CISNOVO em seu dia a dia, na rotina de trabalho dos empregados públicos, em reuniões, assembleias e atividades exercidas em prol do serviço público.

2.2. O CISNOVO atualmente conta com 11 Municípios consorciados atendendo aos mesmos em sua população através da execução de serviços de saúde de extrema importância. Além desses, ainda há outros Municípios que já se

manifestaram no sentido de integrarem ao CISNOVO e encontram-se nos trâmites necessários. Para isso o Consórcio possui um quadro de empregados públicos com expectativa de aumento dessa equipe através da contratação de novos empregados para conseguir atender à totalidade das demandas.

2.3. Diante desse cenário, a aquisição dos itens de papelaria torna-se imperativa para garantir a operação adequada dos serviços prestados pelo CISNOVO.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado. Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4. PRAZOS, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do (a) emissão da solicitação do CISNOVO, que será realiza via e-mail institucional.

4.2. A entrega dos itens deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, CEP nº 28.300-000, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 09 horas às 15 horas.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente

aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (entrega dos objetos licitados).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Nomear gestor e fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

5.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato (entrega dos objetos), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato (entrega dos objetos).

6.1.7. Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas.

6.1.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução contratual.

6.1.9. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, nomeia como representante do CISNOVO a empregada pública e Fiscal de Contrato VERALAINE BOTELHO DOMINGOS, nomeada para essa atribuição através da PORTARIA 015/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando

o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. Caberá a (aos) fiscal (is) do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

8.1.3. Como dito ao final do item 8.1, o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestadas pelos empregados públicos responsáveis, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do produto ou serviço.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada neste Termo de Referência e que constará no Edital.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, ou demais consultas, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será interrompido o serviço ou entrega dos objetos em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos

da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

9.14. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação para o exercício financeiro de 2026:

01.001.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 e ss. da Lei 14.133/2021 a Contratada que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame

ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais

que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CISNOVO ou deduzidos da garantia, quando for cobrada, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CISNOVO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e o sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por

pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Hanry Felix El-Khouri Filho
CPF n° 1XX.4X0.XXX-X1

TERMO DE REFERENCIA ANEXO "A"

ITEM	DESCRIÇÃO	QT/UNID	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BORRACHA APAGADORA, ESCRITA, MATERIAL:PLASTICO, COMPR.42MM,21MM,11MM, COR BRANCA, TIPÓ:MACIA, MAERIAL CAPA:PLASTICO DE VINIL.	10 UNIDADES	R$ 5,90	R$ 59,00
2	BLOCO DE RECADO, NATERIAL: PAPEL, COR: AMARELO, LARGURA 76MM, COMPRIMENTO: 102MM, CARACTERISTICAS ASICIONIS: AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANT. FOLHA 100 UND.	05 UNIDADES	R$ 25,50	R$ 127,50
3	CADERNO, MATERIAL: PAPEL OFSETE, MATERIAL CAPA: CAPA DURA, QUANT. FOLHAS:200 FL, COMP: 270MM, LARG: 200M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 MATERIAIS/ ESPIRAL REVESTIDO EM NYLON/PLASTIFICADO	10 UNIDADES	R$ 13,00	R$ 130,00
4	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO:35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR:COLORIDO, SEM IMPRENSSÃO	100 UNIDADES	R$ 8,90	R$ 89,00
5	CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL: ALUMINIO, QTD. CARGAS: 1 UM, MATERIAL PONTA FINA: METAL, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO	01 CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 2,50	R$ 125,00
6	CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL: ALUMINIO, QTD. CARGAS: 1 UM, MATERIAL PONTA FINA: METAL, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO	30 UNIDADES	R$ 2,50	R$ 75,00
7	CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL: ALUMINIO, QTD. CARGAS: 1 UM, MATERIAL PONTA FINA: METAL, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO	30 UNIDADES	R$ 2,50	R$ 75,00

8	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADA/POLIETILENO, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAA ADICIONAIS: TRAÇO 4 MM, FILTRO POLIESTER, BASE D'AGUA.	01 CAIXA COM 12 UNIDADES	R$ 13,35	R$ 160,20
9	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS:12 UN, TIPO:MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO:PILHA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM	05 UNIDADES	R$ 19,10	R$ 95,50
10	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR:PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2:CE285A	15 UNIDADES	R$ 123,45	R$ 1.851,75
11	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO:LC 406XL, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR:PRETA	15 UNIDADES	R$ 181,85	R$ 2.727,75
12	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 55B4000	07 UNIDADES	R$ 464,25	R$ 3.249,75
13	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:3/0, MATERIAL:METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	02 CAIXAS COM 50 UNIDADES	R$ 1,62	R$ 162,00
14	CLIPE, TAMANHO:10/0, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:PARALELO	02 CAIXAS COM 100 UNIDADES	R$ 1,64	R$ 328,00
15	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO, TAMANHO:8/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:TRANÇADO	04 CAIXAS COM 25 UNIDADES	R$ 5,62	R$ 562,00
16	ETIQUETA PASTA SUSPENSA, MATERIAL:PAPEL CARTOLINA, COR:BRANCA,	01 CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 5,55	R$ 277,50

17	ENVELOPE, MATERIAL:OFFSET, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):455 X 370 MM, COR:BRANCO, GRAMATURA:120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABA PARA FECHAMENTO COM DOBRA	100 UNIDADES	R$ 6,60	R$ 660,00
18	ELÁSTICO AMARELO N° 18 COM 1200 UNIDADES	01 CAIXA COM 1200 UNIDADES	R$ 0,03	R$ 30,00
19	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO	10 UNIDADES	R$ 5,35	R$ 53,50
20	FITA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, TIPO:DUPLA FACE, LARGURA:12 MM, COMPRIMENTO:30 M, COR:TRANSPARENTE, APLICAÇÃO:GRÁFICO	12 UNIDADES	R$ 5,42	R$ 64,04
21	FITA ADESIVA, MATERIAL:POLIPROPILENO, LARGURA:48 MM, COMPRIMENTO:100 M,	12 UNIDADES	R$ 16,38	R$ 196,56
22	GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:25 FL, TAMANHO GRAMPO:26/6,	10 UNIDADES	R$ 33,90	R$ 339,00
23	GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:100 FL, TAMANHO GRAMPO:23/6,	01 UNIDADE	R$ 35,44	R$ 35,44
24	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO,	1 CAIXA COM 500 UNIDADES	R$ 2,55	R$ 1.275,00
25	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO,	02 CAIXAS COM 1000 UNIDADES	R$ 0,99	R$ 1.980,00
26	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO:MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DUREZA CARGA:B,	24 UNIDADES	R$ 1,70	R$ 40,80
27	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS:104 UN, COMPRIMENTO:216 MM, LARGURA:154	06 UNIDADES	R$ 25,20	R$ 151,20
28	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE:PLÁSTICO, MATERIAL CARGA:ESPONJA, TAMANHO:ÚNICO,	10 UNIDADES	R$ 3,79	R$ 37,90
29	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPEL KRAFT, TIPO:SUSPENSA, LARGURA:230 MM, ALTURA:260	40 UNIDADES	R$ 70,97	R$ 2.838,80
30				

	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO:CATÁLOGO, LARGURA:245 MM,	50 UNIDADES	R$ 20,07	R$ 1.003,50
31	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:22 FL,	02 UNIDADES	R$ 49,63	R$ 99,26
32	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, TIPO:GRANDE, TRATAMENTO	01 UNIDADE	R$ 188,82	R$ 188,82
33	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:GRAMPOMOL, CAPACIDADE:50 FL,	03 CIAXAS COM 50 UNIDADES	R$ 0,49	R$ 73,50
34	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MOLA, TAMANHO MOLA:15 MM	50 UNIDADES	R$ 0,50	R$ 25,00
35	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MOLA, TAMANHO MOLA:51 MM	50 UNIDADES	R$ 3,65	R$ 182,50
36	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PVC RECICLADO, TIPO: L, LARGURA:230 MM, ALTURA:330 MM,	04 CAIXAS COM 10 UNIDADES	R$ 6,53	R$ 261,20
37	PAPEL NÃO CLORADO\, FORMATO:A4\, COMPRIMENTO:297 MM\, LARGURA:210 MM\, GRAMATURA:75 G/M2\, APLICAÇÃO:IMPRESSORA LASER	10 CAIXAS COM 10 PCTS RESMA COM 500 FL	R$ 25,44	R$ 2.544,00
38	PILHA, TAMANHO:PALITO, MODELO:AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL,	10 CAIXAS COM 2 UNIDADES	R$ 1,85	R$ 37,00
39	PILHA, TAMANHO:PEQUENA, MODELO:AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO	10 CAIXAS COM 2 UNIDADES	R$ 2,63	R$ 52,60
40	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:30 CM,	10 UNIDADES	R$ 9,00	R$ 90,00
41	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:15 CM	10 UNIDADES	R$ 14,44	R$ 144,40
42	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO:20	03 UNIDADES	R$ 8,90	R$ 26,70

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

TOTAL	R$ 22.525,67

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP	**Data da Elaboração:** 20/01/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE: **Diretoria Executiva: Aidê Correa Braga** **Número do processo administrativo: 009/2026**	

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

Pretende-se através do presente Estudo Técnico Preliminar, dentre outras finalidades, a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).
Justifica-se aquisição dos referidos materiais de expediente e de consumo que serão licitados e necessários para manutenção e estruturação do consórcio CISNOVO.
Exemplifico a necessidade da contratação a qual é de suma importância para o Consórcio em seu funcionamento, possibilitando uma melhor prestação de serviço por seus empregados públicos, bem como um atendimento de qualidade à população e aos Municípios consorciados. Além disso, tais insumos são de fundamental importância para rotina de trabalhos no CISNOVO, em reuniões de trabalho entre empregados públicos do CISNOVO e autoridades municipais, secretariados e servidores em geral em atividades de interesse público.
O CISNOVO, na qualidade de consórcio público (Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007), executa atividades administrativas e operacionais de apoio à prestação de serviços de saúde aos entes consorciados, exigindo fluxo documental contínuo (requisições, autorizações, registros, comunicação oficial, protocolos, auditorias e prestação de contas), cuja manutenção depende de materiais de expediente e consumo de papelaria.
No presente estudo o problema a ser solucionado e riscos de não contratação constatou-se, a partir de levantamentos internos das unidades demandantes (Administrativo, Compras/Contratos, Faturamento e Diretoria), que o estoque atual de itens de papelaria encontra-se abaixo do nível mínimo operacional ("estoque de segurança"), encontra-se com saldo esgotado para o horizonte de consumo projetado.

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

A não contratação ou a contratação tardia acarretará, com alta probabilidade o desabastecimento de itens essenciais (papel A4, pastas, grampos, post-its, canetas, clips, envelopes, etiquetas, carimbos, toners/cartuchos, blocos, cadernos de protocolo, caixas arquivo, etc.);
Outra consequência será a interrupção e o retrabalho em processos administrativos (ex.: instrução de processos contratuais, expedição de ofícios, notificações, tramitações internas e externas);
Não se pode deixar de ouvidar o iminente risco de descumprimento de prazos legais e contratuais, respostas a órgãos de controle, de saúde, Municípios, dentre outros, com potencial impacto na regularidade da execução de serviços e na imagem institucional;
A não aquisição dentro do presente planejamento e o consequente desabastecimento poderia ainda causar o aumento de custos por compras emergenciais e dispersas, além de perda de economia de escala;
Por fim, importante ainda frisar no risco de fragilização de controles documentais, inclusive aqueles relacionados à proteção de dados pessoais (conforme boas práticas relacionadas à Lei nº 13.709/2018 – LGPD, quando houver documentos físicos contendo dados sensíveis).
Em análise de alternativas e motivação da solução proposta foram consideradas as seguintes alternativas:
1 – Não contratar / racionar estoque: rejeitada, pois eleva risco de paralisação de rotinas essenciais e aumenta custos indiretos (retrabalho e perda de prazos).
2 – Compartilhar estoque com entes consorciados: inviável do ponto de vista logístico e de controle, além de não garantir tempestividade.
3 – Reduzir consumo por digitalização: prática em estudo, porém não elimina a necessidade residual de itens físicos (assinaturas, notificações externas, guarda de processos, auditorias, arquivos de longa permanência).
4 – Aquisição centralizada com entregas parceladas e padronização de itens: alternativa selecionada, por assegurar economia de escala, simplificar gestão de estoque e reduzir compras emergenciais, sem prejudicar a rotina operacional.
Analisando a demanda, padronização e estimativa de consumo os itens serão padronizados segundo especificações técnicas usuais de mercado reduzindo variações de qualidade e garantindo comparabilidade de preços.
A estimativa de consumo baseia-se em histórico de 2024 e parte de 2025, projetado para o período de vigência (até 12 meses), com margem de

segurança considerando sazonalidades (ex.: picos de auditorias, campanhas de saúde, encerramento de exercício).

A presente contratação tem por objetivo público assegurar a continuidade, eficiência e economicidade das rotinas administrativas e de apoio às atividades finalísticas do CISNOVO mediante o abastecimento regular de materiais de expediente e consumo de papelaria, garantindo níveis de serviço compatíveis com as metas institucionais e com os princípios da administração pública (Lei nº 14.133/2021, art. 5º).

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A teor do previsto no art. 18, § 1°, II da Lei n. 14.133/21, a presente contratação foi pensada pelo CISNOVO especialmente analisando, estudando o consumo no ano de 2024 e 2025 e anteriores e planejando as demandas para o ano de 2026, contudo, cumpre salientar que o CISNOVO em 2024 ainda se encontrava em implantação e adaptação às novas regras licitatórias, sendo certo que neste ano de 2025 já se encontra realizando todo o planejamento nos moles exigidos pela legislação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

No próximo item 4, teremos a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para a aquisição de materiais de papelaria de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório ou na modalidade dispensa de licitação em virtude de visarmos uma melhor gestão

financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

Por se tratar de produtos (*vide* planilha) de papelaria para a manutenção e funcionamento do CISNOVO, tais como papel A4, borracha, caneta, lápis, envelopes, pastas suspensas para processos administrativos, caderno, dentre outros em nosso estudo não vislumbramos outra forma senão a de aquisição uma vez não haver a possibilidade de locação ou de fabricação.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de prestação de serviços anteriores deste Órgão, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

Existe a previsão de considerável aumento nos atendimentos do CISNOVO, o que fatalmente acarretará em novos e necessários serviços de aquisição de produtos e serviços, o que escancara a necessidade de novos procedimentos, mas principalmente pede uma reorganização estrutural e regulamentar do Consórcio.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT/UNID	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BORRACHA APAGADORA, ESCRITA, MATERIAL:PLASTICO, COMPR.42MM,21MM,11MM, COR BRANCA, TIPÓ:MACIA, MAERIAL CAPA:PLASTICO DE VINIL.	10 UNIDADES	R$ 5,90	R$ 59,00
2	BLOCO DE RECADO, NATERIAL: PAPEL, COR: AMARELO, LARGURA 76MM, COMPRIMENTO: 102MM, CARACTERISTICAS ASICIONIS: AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANT. FOLHA 100 UND.	05 UNIDADES	R$ 25,50	R$ 127,50

3	CADERNO, MATERIAL: PAPEL OFSETE, MATERIAL CAPA: CAPA DURA, QUANT. FOLHAS:200 FL, COMP: 270MM, LARG: 200M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 MATERIAIS/ ESPIRAL REVESTIDO EM NYLON/PLASTIFICADO	10 UNIDADES	R$ 13,00	R$ 130,00
4	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO:35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR:COLORIDO, SEM IMPRENSSÃO	100 UNIDADES	R$ 8,90	R$ 89,00
5	CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL: ALUMINIO, QTD. CARGAS: 1 UM, MATERIAL PONTA FINA: METAL, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO	01 CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 2,50	R$ 125,00
6	CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL: ALUMINIO, QTD. CARGAS: 1 UM, MATERIAL PONTA FINA: METAL, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO	30 UNIDADES	R$ 2,50	R$ 75,00
7	CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL: ALUMINIO, QTD. CARGAS: 1 UM, MATERIAL PONTA FINA: METAL, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO	30 UNIDADES	R$ 2,50	R$ 75,00
8	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADA/POLIETILENO, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAA ADICIONAIS: TRAÇO 4 MM, FILTRO POLIESTER, BASE D'AGUA.	01 CAIXA COM 12 UNIDADES	R$ 13,35	R$ 160,20
9	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS:12 UN, TIPO:MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO:PILHA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM	05 UNIDADES	R$ 19,10	R$ 95,50
10	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR:PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2:CE285A	15 UNIDADES	R$ 123,45	R$ 1.851,75

11	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO:LC 406XL, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR:PRETA	15 UNIDADES	R$ 181,85	R$ 2.727,75
12	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 55B4000	07 UNIDADES	R$ 464,25	R$ 3.249,75
13	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:3/0, MATERIAL:METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	02 CAIXAS COM 50 UNIDADES	R$ 1,62	R$ 162,00
14	CLIPE, TAMANHO:10/0, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:PARALELO	02 CAIXAS COM 100 UNIDADES	R$ 1,64	R$ 328,00
15	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO, TAMANHO:8/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:TRANÇADO	04 CAIXAS COM 25 UNIDADES	R$ 5,62	R$ 562,00
16	ETIQUETA PASTA SUSPENSA, MATERIAL:PAPEL CARTOLINA, COR:BRANCA,	01 CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 5,55	R$ 277,50
17	ENVELOPE, MATERIAL:OFFSET, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):455 X 370 MM, COR:BRANCO, GRAMATURA:120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABA PARA FECHAMENTO COM DOBRA	100 UNIDADES	R$ 6,60	R$ 660,00
18	ELÁSTICO AMARELO N° 18 COM 1200 UNIDADES	01 CAIXA COM 1200 UNIDADES	R$ 0,03	R$ 30,00
19	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO	10 UNIDADES	R$ 5,35	R$ 53,50
20	FITA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, TIPO:DUPLA FACE, LARGURA:12 MM, COMPRIMENTO:30 M, COR:TRANSPARENTE, APLICAÇÃO:GRÁFICO	12 UNIDADES	R$ 5,42	R$ 64,04

21	FITA ADESIVA, MATERIAL:POLIPROPILENO, LARGURA:48 MM, COMPRIMENTO:100 M,	12 UNIDADES	R$ 16,38	R$ 196,56
22	GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:25 FL, TAMANHO GRAMPO:26/6,	10 UNIDADES	R$ 33,90	R$ 339,00
23	GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:100 FL, TAMANHO GRAMPO:23/6,	01 UNIDADE	R$ 35,44	R$ 35,44
24	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO,	1 CAIXA COM 500 UNIDADES	R$ 2,55	R$ 1.275,00
25	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO,	02 CAIXAS COM 1000 UNIDADES	R$ 0,99	R$ 1.980,00
26	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO:MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DUREZA CARGA:B,	24 UNIDADES	R$ 1,70	R$ 40,80
27	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS:104 UN, COMPRIMENTO:216 MM, LARGURA:154	06 UNIDADES	R$ 25,20	R$ 151,20
28	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE:PLÁSTICO, MATERIAL CARGA:ESPONJA, TAMANHO:ÚNICO,	10 UNIDADES	R$ 3,79	R$ 37,90
29	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPEL KRAFT, TIPO:SUSPENSA, LARGURA:230 MM, ALTURA:260	40 UNIDADES	R$ 70,97	R$ 2.838,80
30	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO:CATÁLOGO, LARGURA:245 MM,	50 UNIDADES	R$ 20,07	R$ 1.003,50
31	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:22 FL,	02 UNIDADES	R$ 49,63	R$ 99,26
32	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, TIPO:GRANDE, TRATAMENTO	01 UNIDADE	R$ 188,82	R$ 188,82
33	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:GRAMPOMOL, CAPACIDADE:50 FL,	03 CIAXAS COM 50 UNIDADES	R$ 0,49	R$ 73,50
34	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MOLA, TAMANHO MOLA:15 MM	50 UNIDADES	R$ 0,50	R$ 25,00

35	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MOLA, TAMANHO MOLA:51 MM	50 UNIDADES	R$ 3,65	R$ 182,50
36	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PVC RECICLADO, TIPO: L, LARGURA:230 MM, ALTURA:330 MM,	04 CAIXAS COM 10 UNIDADES	R$ 6,53	R$ 261,20
37	PAPEL NÃO CLORADO\, FORMATO:A4\, COMPRIMENTO:297 MM\, LARGURA:210 MM\, GRAMATURA:75 G/M2\, APLICAÇÃO:IMPRESSORA LASER	10 CAIXAS COM 10 PCTS RESMA COM 500 FL	R$ 25,44	R$ 2.544,00
38	PILHA, TAMANHO:PALITO, MODELO:AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL,	10 CAIXAS COM 2 UNIDADES	R$ 1,85	R$ 37,00
39	PILHA, TAMANHO:PEQUENA, MODELO:AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO	10 CAIXAS COM 2 UNIDADES	R$ 2,63	R$ 52,60
40	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:30 CM,	10 UNIDADES	R$ 9,00	R$ 90,00
41	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:15 CM	10 UNIDADES	R$ 14,44	R$ 144,40
42	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO:20	03 UNIDADES	R$ 8,90	R$ 26,70
TOTAL				R$ 22.525,67

DESPESA TOTAL: R$ 22.525,67 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A teor do disposto no art. 18, § 1°, V da Lei n. 14.133/21, foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema

existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, portais do governo específicos para pesquisa de preços com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, razão que conclui-se pela viabilidade e indicação da presente contratação de lojista e/ou de empresa do ramo de comércio varejista habilitada para atender ao CISNOVO.
Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas em: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para o CISNOVO é contratação de lojista e/ou de empresa do ramo de comércio varejista para atender as demandas das atividades da Administração pública, possibilitando uma melhor prestação de serviço por seus empregados públicos, bem como um atendimento de qualidade aos Municípios consorciados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Para a solução em questão possivelmente será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de maior competição e assim melhor benefício para a administração pública, ainda mais se tratando de elevado número de materiais de expediente e de consumo que, por sua vez, podem ser de natureza perecível e/ou ter demandas em que a necessidade de uso aconteça de forma gradativa. Além disso, a própria estrutura com que contamos no Consórcio CISNOVO, tornaria inviável o estoque de materiais de uso.
Quanto à separação do objeto, conforme já dito acima, este é o mais indicado neste momento à administração pública, uma vez que trará maior competitividade e vantagem financeira ao CISNOVO, através de ampla concorrência e menor valor. O não parcelamento pode trazer prejuízo por, hipoteticamente, reduzir a concorrência.
Assim, com o fracionamento, pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais

desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração, mas pensando comparado à maior vantagem financeira e maior competitividade, observando-se os Princípios da Administração Pública, recomenda-se o parcelamento.
Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.
Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para aquisição dos serviços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Observando-se o previsto no art. 18, § 1°, IX da Lei n. 14.133/21, com a presente contratação deseja-se adquirir materiais de expediente e de consumo com padrão de qualidade necessária para a criação de ambiente adequado, visando uma melhor manutenção dos serviços públicos. Além disso, a contratação visa possibilitar um bom atendimento e bem estar no local de trabalho por parte dos empregados deste Consórcio para seu melhor desempenho no trabalho.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão do grau de simplicidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em observância ao art. 18, § 1°, XII da Lei n. 14.133/21, a presente contratação não gera impactos ambientais diretos.
Não obstante, recomenda-se que as embalagens plásticas que possam ser recicladas sejam separadas para que no momento da coleta o órgão de limpeza que atende ao CISNOVO possa dar efetividade à reciclagem reduzindo-se assim os impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Atendendo ao disposto no art. 18, § 1°, XIII da Lei n. 14.133/21, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Itaperuna, 20 de janeiro de 2026.

Veralaine da Silva Botelho Domingos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
EDITAL Nº 002/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026

CONTRATANTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIAPL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO

OBJETO
Locação de veículo leve para atender as necessidades do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIAPL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 39.999,96 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS, NOVENTA E NOVE REAIS E, NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 04/03/2026 às **8h30m**
Até 12/03/2026 às **8h29m**

PERÍODO DE LANCES
De 12/03/2026 às **8h30m**
Até 12/03/2026 às **8h40m**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIAPL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026.
(Processo Administrativo n.° 010/2026)

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIAPL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, por meio de seu agente de contratação e setor de licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12/03/2026
Link: https://bnc.org.br/
Horário da Fase de Lances: 8:30 às 08:40

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Locação mensal de 01 VEÍCULOS TIPO LEVE, 04 portas, motor com potência mínima de 1000 cilindradas, ano/modelo 2025 a 2026, capacidade para 05 passageiros, potência mínima 70CV, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, câmbio automático, seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran. Sem abastecimento de combustível e troca de óleo a expensas do Contratado.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único**,** conforme tabela constante abaixo.

ESPECIFICAÇÕES DOS BENS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO/MÊS**	**VALOR UNITÁRIO TOTAL/ANO**
1	Locação mensal de UM VEÍCULOS TIPO LEVE, 04 portas, motor com potência mínima de 1000 cilindradas, ano/modelo 2025 a 2026, capacidade para 05 passageiros, potência mínima 70CV, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, câmbio automático, seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran. Sem abastecimento de combustível e troca de óleo a expensas do Contratado	01	R$ 3.333,33	R$ 39.999,96
TOTAL				**R$ 39.999,96**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras da BNC, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BNC para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la em momento ulterior ao intervalo para envio de propostas.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h40m da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$50,00 (cinquenta reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, poderá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, ou apresentação de todos os documentos que constam no referido sistema;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2.2. Caso a licitante não apresente todos os documentos que constam no SICAF, conforme determinado pela alínea "a", o agente de contratação poderá solicitar à empresa para que as encaminhe através do e-mail: ccisnovo2017@gmail.com, a fim de se verificar a conformidade da documentação, sob pena de inabilitação.

6.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição

nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a

8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Itaperuna/RJ, 03 de março de 2026.

Geane Cordeiro Vincler
Presidente do CISNOVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
EDITAL Nº 002/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de *10%(dez por cento)* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ou entrega dos itens licitados em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5. Documentação do SICAF

5.1 Como critério de habilitação, o licitante deverá apresentar todas as documentações constantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF):

a) RG e CPF do(s) proprietário(s);

b) Cartão do CNPJ;

c) Contrato social e todas as alterações.

d) Regularidade Fiscal Federal/Estadual/Municipal:

e) Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa do FGTS (FGTS);

g) Prova de Quitação com a Fazenda Estadual (Dívida Ativa Estadual);

h) Prova de Quitação com a Fazenda Municipal (Dívida Ativa Municipal).

i) Balanço Patrimonial completo do último exercício, com termo de abertura e fechamento, publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

EDITAL Nº 002/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Dispensa de Licitação para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIAPL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O Estudo Técnico Preliminar indica que a alternativa que melhor às demandas trazidas pelo Documento de Formalização de Demanda, seria a contratação de empresa especializada na locação de veículo leve, sem combustível e sem motorista, destinado a diversas áreas e atividades do CISNOVO, por meio de Dispensa de Licitação, visando à escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço. Em regime de execução indireta e de forma contínua, com base de pagamento mensal e por 12(doze) meses.

1.3 Traz ainda o referido documento que o veículo a ser locado deve ser 01 (UM) VEÍCULO TIPO LEVE, 04 portas, motor com potência mínima de 1000 cilindradas, câmbio automático ano/modelo 2025 a 2026, capacidade para 05 passageiros, potência mínima 70CV, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran. Sem abastecimento de combustível e troca de óleo a expensas do Contratado.

1.4 Contudo, o presente Termo de Referência referendará apenas a modalidade a ser escolhida no presente caso, ou seja, Dispensa de Licitação. Os objetos serão os

indicados no Estudo Técnico Preliminar, porém, o ano dos veículos primando pela maior segurança e melhor atendimento à administração pública, neste TR será adotado veículos ano/modelo 2025/2026, bem como os veículos deverão estar segurados sob responsabilidade da contratada.

1.5 Certo é, contudo, que a modalidade Dispensa de Licitação poderá ser utilizada de forma excepcional, desde que a contratação se enquadre em alguma das hipóteses previstas no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 Além do enquadramento mencionado no item anterior, é indispensável que que o processo de contratação siga metódica e britanicamente os requisitos constantes na legislação pertinente, qual seja a Lei nº 14.133/2021, bem como eventual norma interna que regulamente a modalidade.

1.7 Os bens objetos do presente procedimento são classificados como bens comuns.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ESPECIFICAÇÕES DOS BENS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO/MÊS**	**VALOR UNITÁRIO TOTAL/ANO**
1	Locação mensal de 01 (UM) VEÍCULO TIPO LEVE, 04 portas, motor com potência mínima de 1000 cilindradas, câmbio automático, ano/modelo 2025 a 2026, capacidade para 05 passageiros, potência	01	R$ 3.333,33	R$ 39.999,96

	mínima 70 CV, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran. Sem abastecimento de combustível e troca de óleo a expensas do Contratado			
TOTAL				**R$ 39.999,96**

2.1 As quantidades indicadas no subitem acima são estimativas de consumo anual, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 Não será permitido ao licitante:

2.2.1 Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto na tabela acima;

2.2.2 Subcontratar o objeto contratual.

2.3 Seguindo a linha do Estudo Técnico Preliminar, a opção será pela contratação de Empresa Especializada na Locação de veículo automotor, Tipo passeio, pequeno porte, sem motorista, sem combustível, com seguro custeado pela contratada, quilometragem geral, para atender as demandas do CISNOVO no Estado do Rio de Janeiro/RJ, mas não se limitando a ele, por 12 (doze) meses consecutivos.

2.4 As estimativas do valor da contratação e preços unitários referenciais, tiveram como parâmetros e foram obtidos através de consulta à sistemas oficiais de compras públicas do governo federal e de consulta de valores executados por outros entes

públicos que licitaram os mesmos itens objetos do presente processo através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.5 Os contratos poderão ser prorrogados nos moldes balizados pela Lei nº 14.133.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A locação do veículo objeto deste edital se justifica para suprir as necessidades de locomoção dos empregados públicos do CISNOVO, especialmente diante da frota inexistente (CISNOVO não possui veículo próprio) em seu âmbito.

3.2 No caso do CISNOVO, não há frota própria e seus servidores e/ou empregados públicos se deslocam diariamente para desenvolver as atividades de fiscalizações, operações, visitas técnicas, eventos profissionais, reuniões, dentre outras atuações, compartilhando o único veículo em circulação, fato este que vem atrapalhando a boa prestação do serviço público.

3.3 Atualmente, o CISNOVO necessita de veículos para a realização de atividades frente a seus Municípios consorciados em suas variadas frentes.

3.4 Assim sendo, e considerando a ausência de recursos financeiros do CISNOVO para a realização de aquisição de veículos para sua própria frota, bem como, o dever em zelar pela boa prestação de serviços público pelo Consórcio, assim como a ordenação e execução de recursos públicos, entende-se justificada a necessidade de contratação do serviço de locação eventual dos veículos, com vistas a possibilitar a realização das missões retro elencadas com mitigação de riscos e excelência de resultados.

4. FORMA E O CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR COM A INDICAÇÃO DA MODALIDADE, O TIPO DE LICITAÇÃO E A FORMA DE ADJUDICAÇÃO

4.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ocorrerá pelo critério do "menor preço por item", observados os valores, que

também são considerados preços máximos. A licitante classificada deverá encaminhar sua proposta contendo os seguintes dados:

a) Descrição detalhada do item disponível do objeto, ressaltando a marca, modelo e fabricante;

b) Quantitativo;

c) Valores dos itens;

d) Dados da empresa como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, responsável, e-mail do responsável, dados bancários, etc;

e) Forma de pagamento;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

4.2 Para a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, após conclusão da fase de lances, poderá ser solicitado cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), manual original (ou impresso de informações do fabricante disponível em site) ou foto digital colorida legível do(s) respectivo(s) item(ns) em análise, nas condições descritas no edital, afim de confirmação das especificações técnicas, indicação do fabricante, marca e modelo.

4.3 A cópia do CRLV, manual original (ou impresso de informações do fabricante disponível em site) ou foto digital colorida legível, deverá ser enviado após convocação.

4.4 A equipe de planejamento da contratação do CISNOVO, verificará a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.5 Se ficar demonstrado pela cópia do CRLV, manual original (ou impresso de informações do fabricante disponível em site) ou foto digital colorida legível que as especificações não atendem aos requisitos mínimos exigidos no termo de referência, a proposta será desclassificada.

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica nos seguintes moldes:

a) Fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação, devendo comprovar o serviço de locação de veículos objeto licitado.

b) O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável, firma reconhecida ou assinatura eletrônica, bem como meios de contato (telefone e/ou email, etc) que possibilitem a realização de diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

5. DO IMPACTO AMBIENTAL

5.1 A solução de contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos automotores, atende as normas ambientais vigentes, cabendo executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, além de:

a) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos

termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

e) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/MG, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93;

f) Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;

g) Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;

h) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

i) Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999, que atualmente vigora pela Resolução CONAMA nº 416 de 2009.

6. CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

6.1 O local de entrega dos veículos será na sede do CISNOVO, nominadas abaixo:

6.1.1 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIAPL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, localizado na Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ, CEP 28.300-000;

6.1.1.1 Na solicitação dos veículos, estes deverão ser entregues na sede do CISNOVO, conforme item 7.1.1, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da nota de empenho.

6.1.1.2 Caso a CONTRATADA, devidamente justificada e comprovadamente, não possa disponibilizar os) veículo (s) no prazo estipulado no item 7.1.1.1, por motivo de força maior, caso fortuito ou em decorrência da localidade para a qual o veículo foi solicitado, deverá comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE, por meio de contato telefônico e e-mail.

6.1.1.3 Na ocorrência das situações descritas no item anterior, desde que devidamente justificada e comprovada e não acarrete prejuízos ao serviço público, assim como solução de continuidade, a CONTRATANTE poderá dilatar o prazo estabelecido no item 7.1.1.1 de forma a adequar a disponibilização dos veículos às condições excepcionais apresentadas.

6.1.1.4 Os veículos deverão ser seminovos, dentro do prazo de fabricação estabelecido neste instrumento.

6.1.1.5 Os veículos deverão ser utilizados no regime de quilometragem livre.

6.1.1.6 Os veículos deverão ser entregues, devidamente limpos e com revisão mecânica/elétrica, de forma a permitir a completa segurança durante sua utilização.

6.1.1.7 Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

6.1.1.8 Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais

relativos à entrega dos veículos no local indicado pela CONTRATANTE.

7. DO LICENCIAMENTO

7.1 Os veículos deverão estar licenciados segundo as normas e leis de trânsito expedidas pelo DENATRAN e DETRAN. No ato de entrega de cada locação, os veículos deverão vir acompanhado do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento veicular) devidamente quitado, bem como com todas as informações pertinentes ao prazo ou quilometragem necessários para execução das revisões periódicas.

7.2 A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento anual dos veículos (Taxas, Seguro DPVAT, IPVA etc.), sem ônus para o CONTRATANTE, que deverão estar registrados obrigatoriamente em nome da CONTRATADA.

8. DA OCORRÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO

8.1 As multas decorrentes de infrações de trânsito serão pagas pelo real condutor do veículo ou através de processo administrativo ou judicialmente.

8.2 Quando o condutor do veículo praticar ato de infração de trânsito, a CONTRATADA deverá encaminhar, em tempo hábil para interposição de recurso, a "Declaração de Indicação de Real Condutor – DIRC" ao CONTRATANTE, devidamente protocolada, para identificação do real condutor, que querendo poderá ingressar com recurso administrativo no órgão competente.

8.3 O CONTRATANTE informará a CONTRATADA, através do fiscal do contrato nomeado por Portaria, todos os dados do condutor infrator para que proceda, nos termos da lei, junto ao órgão de trânsito competente, o registro de pontuação da CNH.

8.4 Quando a infração ocorrer por problemas de desconformidade do veículo com as exigências da legislação de trânsito, a quitação será de responsabilidade da CONTRATADA.

9. COBERTURA COM SEGURO TOTAL

9.1 A CONTRATADA disponibilizará para locação veículos com seguro total, livre quilometragem, livre de tributos, encargos sociais, trabalhistas e sem a cobrança de franquia.

9.2 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias por ocasião da prestação do serviço, incluindo os possíveis danos, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo, furto e terceiros.

9.3 Compreende a cobertura total do seguro: Responsabilizar-se pelo pagamento eventual de franquia, cobertura compreensiva para alto roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (CD player, -falantes, antenas, etc.), incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência do contrato, inclusive a cobertura RCF e APP, cujos valores mínimos deverão ser: Valor Mínimo para cobertura RCF será de R$ 100.000,00 (cem mil) para danos materiais e R$ 100.000,00 (cem mil) para danos pessoais e cobertura APP será de no mínimo R$ 30.000,00 (trinta mil) para morte acidental e R$ 20.000,00 (vinte mil) para invalidez permanente/parcial.

9.4 As despesas decorrentes de mau uso dos veículos e seus respectivos acessórios serão de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que devidamente comprovadas.

9.5 Comprovado através de laudo pericial emitido por autoridade competente de trânsito ou pelo Centro de perícias, a culpa ou dolo do motorista do CONTRATANTE, este será responsável somente pelo pagamento da franquia.

9.6 A CONTRATADA deverá assumir integral e absolutamente responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando o CONTRATANTE de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos conforme

descrito neste Termo de Referência;

9.7 Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido desde a contratação, que o CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

10. PROCEDIMENTOS QUANDO HOUVER SINISTRO DE VEÍCULOS COM VÍTIMAS

10.1 O condutor deverá acionar imediatamente os serviços de socorro e policiamento, comunicando imediatamente ao fiscal do contrato o ocorrido;

10.2 O fiscal do contrato deverá comunicar, tão logo tenha ciência do fato, a CONTRATADA, para que a mesma proceda de maneira imediata o acionamento do seguro veicular, devendo a mesma certificar-se da efetiva realização dos registros necessários, Boletim de Ocorrência ou Laudo Pericial de Trânsito, caso o condutor do veículo não tenha ainda solicitado os mesmos;

10.3 Caso o condutor esteja impossibilitado de acionar os serviços de saúde e segurança, bem como efetuar os devidos registros de acidente, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente os acionamentos e registros;

10.4 Havendo necessidade de remoção do veículo para execução de perícia, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção arcando com todos os custos necessários;

10.5 Havendo indicação em laudo pericial de mau uso do veículo, a CONTRATADA deverá encaminhar o laudo ao CONTRATANTE, protocolando este no CISNOVO via e-mail, que iniciará Procedimento Administrativo para averiguação de culpa do condutor.

11. PROCEDIMENTOS QUANDO O SINISTRO NÃO ENVOLVE VÍTIMAS

11.1 O condutor deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando se envolver em sinistros sem vítimas;

11.2 O fiscal do contrato deverá comunicar, tão logo tenha ciência do fato, a CONTRATADA, para que a mesma proceda de maneira imediata o acionamento do seguro veicular, devendo a mesma certificar-se da efetiva realização dos registros necessários, Boletim de Ocorrência ou Laudo Pericial de Trânsito, caso o condutor do veículo não tenha ainda solicitado os mesmos;

11.3 A CONTRATADA deverá providenciar a remoção do veículo da via sem custo para o CONTRATANTE;

11.4 Havendo necessidade de remoção do veículo para execução de perícia, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção arcando com todos os custos necessários;

11.5 Havendo indicação em laudo pericial de mau uso do veículo a CONTRATADA deverá encaminhar o laudo ao CONTRATANTE, protocolando este por e-mail, que iniciará Procedimento Administrativo para averiguação de culpa do condutor.

12. DA SUPERVISÃO

12.1 A CONTRATADA deverá designar, sem qualquer ônus adicional, preposto, com os respectivos telefones/meios de contato, para a supervisão dos serviços, em conjunto com o fiscal do contrato designado por Portaria pelo CONTRATANTE, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais do objeto, tais como:

a) Solicitação de veículos, inclusive a substituição deste em decorrência de panes, sinistros etc.
b) Qualquer outra demanda vinculada às exigências contratuais que permitam sua fiel execução.

12.2 O preposto será responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário normal de expediente.

12.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 01 (uma) linha local de

telefone fixo, 01 (uma) móvel e endereço eletrônico para abertura dos chamados pelo CONTRATANTE.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NO CASO DE SERVIÇO, OU FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 O objeto contempla a prestação do serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, sem combustível, com seguro, de acordo com as descrições previstas neste instrumento, em forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, conforme as demandas solicitadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 **Dos direitos e obrigações do contratante:**

14.1.1 Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
14.1.2 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.
14.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;
14.1.4 Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente às quantidades solicitadas;
14.1.5 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação do serviço;
14.1.6 Indicar servidor através de Portaria com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrado;
14.1.7 Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste termo de referência;
14.1.8 Promover, através do fiscal de contrato o acompanhamento e a

fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

14.1.9 Aplicar penalidades cabíveis em caso de descumprimento do pactuado, conforme previsto neste termo de referência;

14.1.10 Solicitar os veículos, respeitando o prazo mínimo de 48h (quarente e oito horas) para entrega.

15. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

15.2 Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

15.3 Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega dos itens solicitados do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;

15.4 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

15.5 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os itens solicitados do objeto, no prazo, no local e horário indicados;

15.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

15.7 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CISNOVO, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CISNOVO;

15.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, durante o prazo de vigência desta contratação;

15.9 Credenciar, junto ao CISNOVO, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

15.10 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a contratação todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

I. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

II. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

III. Regularidade Trabalhista; comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br;

IV. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88.

15.11 Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes nessa licitação, tais como: mudança de endereço,

telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

15.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do CISNOVO; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15.13 A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.14 Disponibilizar ao CONTRANTE os veículos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais, quantidades e horários fixados neste instrumento, informando, em Tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado

15.15 Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;

15.16 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro;

15.17 Manter os veículos assegurados, conforme as condições previstas neste TR;

15.18 Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc).

15.19 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, principalmente das manutenções preventivas, corretivas e demais reparos que se fizerem necessários para fiel execução do contrato inclusive os decorrentes de acidentes e demais sinistros oriundos de força maior ou caso fortuito.

15.20 Responsabilizar-se pelos custos de pequenos riscos, amolgados e outras ocorrências que são inerentes à utilização regular do veículo, exceto os casos de mau uso, devidamente comprovados;

15.21 Indicar um profissional preposto e qualificado que deverá permanecer disponível através de telefone fixo e celular, a fim de resolver situações eventuais,

bem como verificar o bom andamento do serviço prestado.

16. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

16.1 O objeto será executado conforme previsto neste Termo de Referência, devendo os veículos serem entregues na sede do CISNOVO, situado no Município de Itaperuna/RJ, no endereço indicado pelo CONTRATANTE neste TR e no prazo nele também já estabelecido.

17. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DO BEM E DAS DEMAIS FORMAS DE COMUNICAÇÃO

17.1 O objeto será solicitado através de ofício formal encaminhado à contratada via e-mail, obedecendo as regras aqui previstas neste TR.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência desta Dispensa de Licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

19. DEMAIS PRAZOS

19.1 Prazo de entrega dos bens:

19.1.1 A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos veículos solicitados, no prazo definido neste TR, a contar do recebimento do ofício.

19.2 Prazo de garantia dos bens:

19.2.1 Os veículos devem apresentar garantia de fábrica, através de suas revisões em dia com suas concessionárias, conforme manual de revisão em português dos veículos. Não obstante, os manuais de utilização dos veículos devem estar em língua portuguesa do Brasil.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Não se aplica.

21. INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO

21.1 Não aplicável ao objeto deste instrumento.

22. DO RECEBIMENTO

22.1 Do recebimento provisório:

22.1.1 Não aplicável ao objeto deste instrumento.

22.2 Do recebimento definitivo

22.2.1 Se dará no dia do recebimento do veículo, ocasião em que será feita a avaliação do item solicitado, com as características definidas neste TR, observando-se o Art. 140 da Lei 14.133/2021.

22.3 Em caso de necessidade de substituição do item solicitado, a CONTRATADA deverá tomar previdências de imediato, visando a troca de veículo, com características ao item solicitado.

22.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da CONTRATADA, por problemas causados durante a retirada do item solicitado e nem exclui sua responsabilidade pelo perfeito desempenho do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

22.5 Os custos pela substituição de item rejeitado, serão de responsabilidade exclusivamente da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto da execução do objeto na nota fiscal pelo setor responsável no CISNOVO, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA.

23.2 No ato do pagamento será verificado se a EMPRESA possui pendências

quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

23.3 O descumprimento, pela EMPRESA, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

23.4 Constada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como a rescisão do contrato nos moldes do Art. 137 da Lei 14.133/2021.

23.5 Poderá o CISNOVO descontar o valor correspondente aos danos a que a CONTRATADA der causa das faturas pertinentes dos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

23.6 O CISNOVO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da presente dispensa.

23.7 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

23.8 Para efeito de pagamento, o CISNOVO procederá às retenções tributárias e previdenciárias e demais previstas na legislação em vigor e no Estatuto do CISNOVO, aplicáveis a este instrumento.

23.9 O CISNOVO observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.

23.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CISNOVO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100)

365 I = (6/100)I = 0,0001644 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM A INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO E A INDICAÇÃO DA NOTA DE RESERVA

24.1 O objeto será atendido na previsão orçamentária abaixo indicada:

Dotação: 01.001.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00

25. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

25.1 Não aplicável ao objeto deste instrumento.

26. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAL

26.1 Não aplicável ao objeto deste instrumento.

27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL

27.1 Não se aplica, visto que se trata de locação de veículo automotor sem motorista, os quais serão conduzidos por integrantes do CISNOVO.

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Agente de Contratação	CISNOVO	Responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes. Nomeado por Portaria.
Gestão e Fiscalização do Contrato	CISNOVO	Gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal do Contrato	CISNOVO	Empregado representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, funcionais e técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções. Nomeado por Portaria.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

28. DAS SANÇÕES

28.1 Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas:

a) Não atendimento da demanda solicitada;

b) Entrega do objeto fora dos prazos estipulados neste Instrumento;

c) Entrega do objeto em desacordo com as especificações definidos neste Instrumento;

d) Não substituição dos veículos rejeitados pela fiscalização no prazo estipulado neste Instrumento;
e) Não encaminhamento da documentação necessária para pagamento da nota fiscal, conforme previsto neste Termo;
f) Não atendimento às solicitações feitas pela Equipe de Gestão e Fiscalização;
g) Não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item

28.2 Das multas:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

28.3 Das demais penalidades
28.3.1 As demais penalidades devem seguir o padrão utilizado pela Lei 14.133/2021.

29. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

29.1 A EMPRESA deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual.

29.2 As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao pleito, dirimindo, oportunamente, todas

as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Itaperuna/RJ, 24 de fevereiro de 2026.

_____
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
EDITAL Nº 002/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 Introdução

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seus impactos e embasar o Termo de Referência ou o Projeto Básico, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

É na elaboração dos estudos técnicos preliminares que diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, que haja condições de atendê-la, que os riscos de atendê-la são gerenciáveis e que os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

O objetivo aqui é pautar elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio deste estudo. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

1.1 Conforme Documento de Formalização de Demanda o Consórcio Público – CISNOVO, necessitando visando à escolha da proposta mais vantajosa para

prestação do serviço, solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviço referente à locação de veículos (Locadora).

Será objeto de análise e contratação de Empresa Especializada na Locação de veículo automotor, Tipo passeio, pequeno porte, sem motorista, sem combustível, quilometragem geral, para atender as demandas no Estado de Minas Gerais, mas não se limitando a ele, por 12 (doze) meses consecutivos

As demandas operacionais não vêm suprindo às necessidades diárias. Considerando que atualmente o CISNOVO não conta com nenhum veículo nem de frota própria e tampouco locado.

A decisão de locar em vez de adquirir um veículo visa eficiência e economia, dado o alto valor agregado da aquisição, somado às despesas adicionais como seguros, taxas e manutenção. Existe ainda a limitação orçamentária impede a compra de um veículo novo nesse momento. Tornando a locação uma estratégia viável para atender às demandas em constante mudança.

Considerando a natureza do serviço a ser prestado, o presente estudo observou o disposto no artigo 2º inc. III da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras normas correlatas.

2 Requisitos para a Contratação (Art. 18, §1º, Inciso III)

Para além da nova Lei de Licitações e legislação civilista aplicadas no presente Estudo, considerarão como requisitos da contratação todas as demais exigências previstas em Edital e Contrato.

Poderão participar deste processo licitatório empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS, INSS e com a Justiça do Trabalho.

Os serviços que constituem o objeto deste estudo e eventual contratação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante, por ordem de serviço e orientação/fiscalização da equipe técnica designada pelo CISNOVO, devendo o veículo estar disponível no período e local, conforme a necessidade apresentada, além das disposições expostas no Termo de Referência, Edital e condições contratuais.

Previamente dispõe-se que na proposta de preço apresentada, deverá ser considerado pela licitante, que o objeto licitado deverá ser fornecido em até 05 (cinco) dias úteis após a data de solicitação.

Os veículos em referência deverão ser entregues na área patrimonial indicada pelo ente consorciado. Estabelece-se ainda que o custo de mobilização, desmobilização, seguro e todos os demais custos/encargos envolvidos estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes da locação.

Os veículos deverão estar segurados e/ou coberto por plataformas de proteção veicular devendo o valor de franquia ser apresentado à parte da proposta ou ser inserido na mesma, que seja especificado o percentual de franquia dentro da proposta.

É necessário entender que não existe um valor fixo para a franquia do seguro. Seu valor vai depender de fatores como o perfil do condutor, modelo do carro e outros pontos avaliados durante a cotação. Além disso, existem diferentes tipos disponíveis de franquias que pode optar na contratação do seguro, ficando a cargo da licitante qual modelo de franquia será utilizada, se reduzida, majorada ou normal.

Como não há no mercado regulamentação acerca de alíquota relativa a valor de franquia em caso de sinistro, será considerada pelo CISNOVO a proposta que não exceda o valor máximo de 4% (quatro) por cento do valor da tabela FIPE em

consonância a alíquota de IPVA cobrado dentro do Estado do Estado do Rio de Janeiro.

Deverão ser contempladas as seguintes coberturas:

Seguro:

Danos corporais a terceiros	R$100.000,00
Danos Materiais a terceiros	R$100.000,00
Danos Morais a terceiros	R$10.000,00
Ocorrência de Morte	R$13.500,00
Invalidez permanente e ou total	R$13.500,00
Despesas médico hospitalares	R$2.700,00

O presente serviço será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade do CISNOVO. Só será efetuado o contrato administrativo em caso de necessidade e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/21. Ao final do processo licitatório será realizada sua assinatura, válido por 12 meses.

Ainda para efeitos de prorrogação do contrato, poderá ser celebrado por até 05 (cinco) anos, prorrogável sucessivamente pelo prazo máximo de até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

Os requisitos para contratação de empresa especializada em aluguel de veículos devem seguir os pressupostos de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica profissional, documentação de enquadramento de empresa do ramo de locação de veículos sem motorista e cumprido os requisitos apresentados neste Estudo.

2.1 Critérios para exigência mínima de ano de fabricação - Itens de segurança obrigatórios e indispensáveis: (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021

A exigência de veículos cujo ano de fabricação não seja inferior a 2025, justifica-se principalmente pela Resolução CONTRAN (567/2015), que trata sobre a obrigatoriedade do controle de estabilidade em veículos produzidos e fabricados a partir do ano de 2020. A regra vale para modelos inéditos, inclusive populares e também para os que passarem por grandes mudanças, como troca de geração.

Por estas razões e pensando em garantir a segurança dos condutores e passageiros, além dos itens de segurança obrigatórios mais comuns como freios ABS e Airbag, encontram-se descritos neste estudo, itens de segurança indispensáveis e considerados obrigatórios e inseridos em veículos fabricados à partir de 2020 tais como:

a) Controle de estabilidade: O controle de estabilidade conforme acima mencionado é um item de segurança do carro que passou a ser obrigatório em 2020. O sistema tem o objetivo de detectar quando o carro está prestes a perder o controle e cortar a aceleração do motor, freando uma ou mais rodas. Esse cuidado pode impedir, por exemplo, que o veículo rode ao fazer uma curva.
b) Barras de proteção lateral: São travessas de aço fixadas entre as colunas do veículo, por dentro das portas, para proteger o motorista e os passageiros em casos de colisão lateral. Apesar de simples, esse tipo de solução é muito efetivo, pois diminui o impacto sofrido pelo ocupante do carro. As barras de proteção lateral passaram a ser obrigatórias somente em 2020, mas muitos veículos do país já contam com esse item de segurança.
c) Freios ABS: Com a vênia pela redundância, o sistema ABS — assim como a direção hidráulica e o ar-condicionado, que já foram diferenciais — hoje são itens mais do que mandatórios. Desde janeiro de 2014 os carros novos comercializados no Brasil já saem de fábrica com o sistema ABS de frenagem.
d) Distância mínima entre os eixos de 2,60 cm (Sedan's) Visto que os veículos Sedan's alugados pelo Consórcio andam quase que diariamente com número

máximo de passageiros, tal característica se faz necessários perfazendo maior conforto aos passageiros e maior estabilidade aos veículos.

e) Faróis de LED: Quanto à exigência aos faróis de LED, esses são mais eficientes do que os convencionais por algumas razões. Eles consomem menos energia em comparação com as lâmpadas convencionais, como as de halogênio. Portanto, os faróis de LED são mais econômicos em termos de consumo de energia do veículo, o que pode resultar até mesmo em menor consumo de combustível. Além disso, os LEDs têm uma vida útil mais longa do que as lâmpadas convencionais. Enquanto as lâmpadas halógenas geralmente precisam ser substituídas após algumas centenas de horas de uso, os faróis de LED podem durar até 25.000 horas ou mais, dependendo do modelo. Isso significa que os veículos com faróis de LED não precisam substituí-los com tanta frequência, o que pode resultar em economia de dinheiro e tempo em longo prazo. Outra vantagem dos faróis de LED é a sua capacidade de proporcionar melhor visibilidade. Eles produzem uma luz mais brilhante e clara em relação às lâmpadas convencionais, algo especialmente útil durante a noite e em condições climáticas adversas, como chuva ou neblina. Os faróis de LED também iluminam a estrada de forma mais eficiente e proporcionam uma melhor percepção de profundidade, o que contribui para a segurança ao dirigir. Por fim, os faróis de LED têm uma resposta mais rápida em comparação com as lâmpadas tradicionais. Eles ligam e atingem o brilho máximo quase instantaneamente, enquanto as lâmpadas de halogênio precisam de um breve período para aquecer. Essa resposta rápida é particularmente útil ao alternar entre os modos alto e baixo dos faróis ou ao utilizar sistemas de iluminação adaptativa, proporcionando maior conveniência e segurança ao motorista.

Atualmente o CISNOVO é composto por 11 (onze) municípios, mais alguns já aprovados que iniciarão no Consorcio neste ano de 2026 e outros que já

manifestaram interesse e estão em trâmite para se consorciarem ao CISNOVO. É justificadamente razoável que haja para além das exigências quanto aos itens de segurança acima apontados, que os veículos fornecidos possuam baixa quilometragem, de forma a garantir a ininterrupta continuidade dos trabalhos realizados, minimizando contratempos no que se refere a manutenções corretivas decorrente de quebra ou mau funcionamento.

Os atendimentos realizados demandam deslocamentos quase que semanal o que deve ser assegurado por veículo em excepcionais condições de segurança e conforto, como a exigência por veículos com faróis de LED, haja vista que em razão das distâncias entre os Municípios, estes veículos certamente retornarão à sede já em horário noturno.

3 Vigência e Renovação do Contrato

Para a presente contratação estima-se vigência mínima de 12 (doze) meses, a depender da demanda do Consórcio, contados do ato da assinatura do contrato, observado a cada exercício financeiro (art. 105 Lei 14.133/21), a disponibilidade de créditos orçamentários. Ainda para efeitos de prorrogação do contrato, poderá ser celebrado por até 05 (cinco) anos, prorrogável sucessivamente pelo prazo máximo de até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

A prorrogação do Contrato objeto desse estudo será condicionada a demanda por parte do Consórcio, bem como as condições e os preços. Desde que permanecem vantajosos para Administração, permitida a negociação mediante o cumprimento das seguintes condições:

I. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
II. Anexação de relatório anual que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuação da realização do serviço;
IV. Haja manifestação expressa da empresa contratada informando o interesse na prorrogação;
V. Anexação de comprovado que a empresa contratada mantém as condições iniciais de habilitação;
VI. Previsões outras previstas em Edital.

A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação previstas em Lei.

4. Previsão No Plano De Contratações Anual

Fundamentação: Aqui se busca a demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir: 01.001.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.

5. Estudo de Alternativas

Neste tópico, urge apresentar às soluções capazes de atender satisfatoriamente os departamentos e programas da gestão do CISNOVO, alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração Pública. Nosso estudo tem o condão de identificar empreendimento possíveis de aproximar as compras públicas da Administração CISNOVO, às práticas adotadas pelo mercado, impondo

inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos. Assim, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço de transporte, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos dois modelos considerados mais tradicionais para execução deste serviço, são eles:

Aquisição de Veículos:

No modelo de aquisição de veículos, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, contratando, de forma independente, motorista em empresa terceirizada ou designando servidor do próprio órgão para a função. É solução adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura de manutenção de veículos ou quando a locação não se mostra uma opção viável ou ainda, quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso.

Locação de Veículos:

No modelo de locação de veículos, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos e manutenções advindas da disponibilização do veículo.

5.1 Estimativas de quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Meses	Valor Unitário/mês	Valor total/mês
01	Locação mensal de UM VEÍCULO TIPO LEVE, 04 portas, motor com potência mínima de	12	R$ R$ 3.333,33	R$3.333,33

	1000 cilindradas, ano/modelo 2025 a 2026, câmbio automático, capacidade para 05 passageiros, potência mínima 70CV, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran. Sem abastecimento de combustível e troca de óleo a expensas do Contratado.			

6 Levantamentos De Mercado (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021e Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)

O levantamento de mercado consiste na análise de alternativa possível e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. e na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e contratos anteriores, com objetivo de

identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Consórcio.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Tais referências foram obtidas por meio de Banco de preços na internet, pesquisas de contratos e atas de outros entes, pesquisa no Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A alternativa escolhida – Empresa especializada na locação de veículos automotores se mostra mais vantajosa em diversos aspectos:

Investimento: a locação de veículos, não exige um desembolso elevado no momento da contratação, como ocorre na aquisição, que demanda um grande investimento inicial. Com a locação, o Consórcio poderá gerenciar seus recursos de maneira mais eficiente, sem comprometer o orçamento com a compra de bens de alto valor, facilitando o equilíbrio fiscal.

Manutenção: na locação dos veículos estão incluídos valores com a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, o que diminui consideravelmente os custos de reparos imprevistos e manutenção de frota. Além disso, a locação permite a substituição de veículos com problemas mecânicos mais célere, evitando interrupções nas atividades cotidianas do CISNOVO e sem a necessidade de uma nova licitação para contratação de empresa de manutenção.

Depreciação: a aquisição de veículos implica na depreciação do bem, o que gera uma perda de valor ao longo do tempo. Já na locação, o Consórcio não assume o risco de desvalorização do veículo, uma vez que os bens permanecem sob responsabilidade da locadora.

Responsabilidade: com a locação, a gestão da frota se torna mais simplificada, uma vez que a locadora se responsabiliza pela administração dos veículos, como controle de licenciamento, seguro e outros aspectos administrativos. Isso reduz a carga de trabalho da Administração do Consórcio e otimiza as atividades de seus servidores, reduzindo custos.

6.2 Estimativas Do Preço Da Contratação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.° 65, de 7 de julho de 2021.

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

O custo estimado total da contratação é R$ 39.999,96 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS, NOVENTA E NOVE REAIS E, NOVENTA E SEIS CENTAVOS), conforme média dos custos unitários.

7 Justificativa da Alternativa Escolhida

Conforme já acima mencionado este modelo de contratação é habitualmente utilizado pela Administração Pública para suprir a necessidade de frota limitada ou inexistente de veículos dentro da Administração Pública.

No caso do CISNOVO não há frota própria para que seus servidores e ou empregados Públicos se desloquem diariamente para desenvolver as atividades de fiscalizações, operações, visitas técnicas, eventos profissionais, reuniões.

Ressalte-se que o serviço de locação de veículos mantém-se como solução técnica e econômica viável à alternativa, que seria aquisição por meio de compra. Quando o órgão público não conta com estrutura de manutenção de veículos ou quando a locação não se mostra uma opção viável ou ainda, quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso.

8 Contratações Correlatas E Interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

É importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores. Esse Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação do serviço e operacionalização dos serviços podem ser supridos com a contratação ora proposta.

9 Possíveis Impactos Ambientais

Poderá conter no edital algumas sugestões e ou orientações a fim de mitigar alguns possíveis impactos ambientais:

- ✓ Admissão de veículos motor que utilize combustível renovável e ou tecnologia "flex", nos termos da Lei n° 9.660, de 1998.
- ✓ Veículos que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 1993, n°.08/1993, n°.17/1995, n°272/2000 e n].242/1998 e legislação superveniente e correlata;
- ✓ Veículos que atendam os limites máximos de emissão de poluentes provenientes de seus escapamentos, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

- ✓ Veículos com eficiência energética;

10 Justificativa para Parcelamento

A presente contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar refere-se a apenas um item - locação de Dois Veículos sem motorista e sem combustível, portanto, não se aplica parcelamento da solução.

11 Resultado Pretendido

A contratação Empresa Especializada na Locação de veículo automotor, Tipo passeio, pequeno porte, sem motorista, sem combustível, quilometragem geral, para atender as demandas no Estado de Minas Gerais, mas não se limitando a ele, por 12 (doze) meses consecutivos. Busca-se com a locação uma economicidade, melhor aproveitamento de recursos humanos, financeiro e de material. E assim melhor atender às demandas do CISNOVO.

12 Providências Prévias ao Contrato

Não há providências prévias para essa contratação

13 Contratações Correlatas/Interdependentes

Como já bem salientado, importante observar as contratações interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020). Isso porque em algumas contratações pode ocorrer a necessidade de se realizar contratações interdependentes. Entretanto, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade dessa demanda.

14. Viabilidade da Contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresa especializada na locação de veículos leve, sem combustível e sem

motorista, destinado a diversas áreas e atividades do CISNOVO, por meio de Dispensa de Licitação, visando à escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço. Em regime de execução indireta e de forma contínua, com base de pagamento mensal e por 12(doze) meses.

De esse modo imperioso informar que ante a necessidade apresentada e as possibilidades enfrentadas o parecer desse ETP pugna como sendo viável técnico e economicamente a contratação.

Itaperuna/RJ, 03 de fevereiro de 2026.

_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026
EDITAL N° 002/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIAPL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niteroi, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000, neste ato representado por sua Secretária Executiva, Srª. Aidê Correa Braga, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ...., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº...., com sede na Rua ...., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ...., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 010/2026 Edital nº 002/2026 Aviso De Dispensa Eletrônica nº 002/2026,** atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de ....., conforme abaixo descrito e de acordo com os quantitativos, a saber:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 Este contrato é vinculado ao Processo Administrativo nº 010/2026 Edital nº 002/2026 Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/2026, para todos os efeitos legais e

jurídicos, e regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especialmente quanto às dúvidas, contradições e omissões.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ _____, referente aos itens listados na Cláusula Primeira deste instrumento.

3.2 Estão inclusas no valor todas e quaisquer despesas necessárias ao pleno fornecimento dos bens, tais como mão de obra, transporte, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, dentre outros.

3.3 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, nos moldes do item 4.2 deste instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

3.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS;

b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.6 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA para a instituição bancária indicada na Nota

Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRANTE.

3.8 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.9 O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

3.10 O CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 Os bens serão entregues em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura deste instrumento, sendo todas as despesas de responsabilidade do fornecedor.

4.2 Os bens serão recebidos de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens, mediante expedição de recibo provisório; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante a expedição de recibo definitivo.

4.3 Constatadas irregularidades no objeto entregue, o CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.4 Caso o objeto não corresponda às especificações constantes do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

4.5 O recebimento, AINDA QUE DEFINITIVO, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, caso esse venha a ser detectado posteriormente.

4.6 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços designados, conforme as condições e as necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento do fornecimento;

5.1.3 Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto;

5.1.4 Providenciar o pagamento ao fornecedor após o recebimento definitivo e apresentação e conferência da Nota Fiscal, nos prazos fixados;

5.1.5. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;

5.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.7 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas do CONTRATANTE;

5.2.2 Fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

5.2.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação;

5.2.4 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

5.2.5 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, apresentar ao CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

5.2.6 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas cometidas durante o fornecimento;

5.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, aos entes consorciados ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Consórcio;

5.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto inscrito neste instrumento, sem prévia e expressa anuência;

5.2.9 Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas no momento do recebimento, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal, o(s) produto(s) cujos padrões de qualidade, segurança e/ou finalidade não se prestem ao seu fim específico;

5.2.10 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material(ais) cuja qualidade, finalidade, eficácia, procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

5.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do CONTRANTE;

5.2.13 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

7.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 8.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 8.1 e se dará nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 15% (quinze por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável plas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos entes federativos que compõem o CISNOVO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, e será aplicada:

a) ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1;

b) ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.6.

8.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 8.2 deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIAPL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO.

8.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do mesmo item.

8.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

8.11 A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 8.2 deste contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do CISNOVO para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.
01.001.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 As partes deste contrato comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste instrumento, compatibilizando-o com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527/2021 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 48

(quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente contrato importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

15.2 A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itaperuna/RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e por duas testemunhas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Itperuna/RJ, ____ de _____ de _____.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 129/2025 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E A EMPRESA CENTRO DE SAUDE SÃO JOSE LTDA.

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTRO DE SAUDE SÃO JOSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.589.874/0001-02, situada na Rua Sebastião Zaquieu, nº 98, Centro, Cardoso Moreira/RJ, denominada **CREDENCIADA,** representada pelo Sr. ANDRÉ LUIZ GOMES SOARES PESSANHA, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 1X1.7X0.XXX-X4 e da C.I. nº 2X066XXX7 DIC/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

CENTRO DE SAUDE SÃO JOSE LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 160/2025 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E A EMPRESA GUEDES CLINICA MEDICA LTDA.

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GUEDES CLINICA MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.172/0001-60, situada na Rua Barão de Miracema, nº 167, centro, Campos dos Goytacazes/RJ, denominada **CREDENCIADA,** representada pela Sra. ANDREA MARIA GUEDES AMARAL, brasileira, solteira, médica, portadora do CPF nº 8X6.6X6.XXX-X0 e da C.I. nº 0X.8X8.XXX-0 IFP/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

GUEDES CLINICA MEDICA LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 163/2025 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E A EMPRESA GDI CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **GDI CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.242.504/0001-90, situada na Rua Barão de Miracema, nº 167, Sala 2 - Altos, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, denominada **CREDENCIADA,** representada pela Sra. ANDREA MARIA GUEDES AMARAL, brasileira, solteira, médica, portadora do CPF nº 8X6.6X6.XXX-X0 e da C.I. nº 0X.8X8.XXX-0 IFP/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

GDI CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CONTRATO DE PROGRAMA N° 007/2026

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FIDELIS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE SÃO FIDELIS**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Fidelis, nº 151, São Fidelis-RJ, CEP. 28.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.093/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA**, CPF Nº 7X3.XXX.1X7-X5, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, representado neste ato pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes da CF/88, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.080/90 e nº 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto 11.430/2023, Lei Federal nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é DISPENSADA, nos termos do art. 2º, § 1º, III da mencionada Lei Federal nº 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07, as partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços:

I - serviços ambulatoriais;

II - exames especializados;

III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Ialva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

IV - procedimentos cirúrgicos de pequeno, média, alta complexidade; consultas, exames, serviços médicos e pequenos procedimentos; procedimentos de média complexidade hospitalar; procedimentos cirúrgicos de média complexidade nas especialidades de ortopedia; procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnóstica e os procedimentos especiais de esclarecimento diagnóstico ou de apoio terapêutico na modalidade hospitalar; procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nas especialidades de ortopedia; endometriose; bariátrica, procedimentos diversos.

1.2. Os serviços serão distribuídos e utilizados de acordo com o cronograma de atendimento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.

1.3. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá, considerando suas necessidades, fazer acréscimo ou supressão pelo CISNOVO, de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores iniciais limites desse CONTRATO a teor do disposto no art. 124, 125 e 126 da Lei 14.133/2021 durante o período de sua vigência, ou mesmo supressão superior a 25%, de forma consensual, em comum acordo entre as partes, não podendo porém extrapolar o limite de 25% para acréscimo, incluído as prorrogações, mediante justificativas aprovadas pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – NORMAS GERAIS:

2.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais credenciados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.

2.2. O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste CONTRATO.

2.3. Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementares exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste CONTRATO, o mesmo reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Legislação da Saúde.

2.4. O CONTRATADO, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, fica livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento dos pacientes do respectivo Município; ressalvadas as

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Ialva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Para o cumprimento do objeto deste CONTRATO, o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, desde que observado o disposto no item 2.4.

3.2. O CONTRATADO se obriga, ainda a:

I – manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATO:

4.1. A responsabilidade do presente instrumento de contrato está vinculado nas disposições estabelecidas na Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Efetivar, com exclusividade, o controle e distribuição da utilização dos serviços contratados, dentro dos valores estabelecidos neste CONTRATO;

II – Efetivar, para o atendimento do usuário, a devida marcação no(s) sistema(s) disponibilizado(s) pelo CONTRATADO, com a antecedência estabelecida;

III – Remanejar ou interromper as marcações em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste CONTRATO, sob pena de arcar, inconteste, com as diferenças apuradas;

IV – Comunicar ao CONTRATADO quanto a qualquer problema ou ocorrência na prestação dos serviços;

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Ialva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

V – Manter em rigorosa pontualidade os pagamentos;

VI – Providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação deste CONTRATO;

VII – Outras despesas inerentes a eventuais complicações decorrentes de procedimentos cirúrgicos previstos no Edital de Credenciamento, que não fizerem parte do conjunto de procedimentos já listados no mesmo, ficarão a cargo do Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente **R$ 3.0000.000,00 (três milhões de reais)**, que serão utilizados sob demanda do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta de dotação (ões) orçamentária(s) consignada(s) no Orçamento Municipal do CONTRATANTE e no orçamento do CISNOVO.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O preço estipulado neste CONTRATO será pago da seguinte forma, sob pena de incidência de multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária: conforme IPCA-E.

I – O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, as notas fiscais e os relatórios referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 20 (vinte) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês corrente, documentos estes sujeitos à validação do CONTRATANTE;

II – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor referente à nota fiscal até o último dia útil do mês corrente;

III – Para fins de prova da data de apresentação dos relatórios de prestação de serviços e da nota fiscal e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao CONTRATADO recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

9.1 A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos órgãos competentes, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.2. Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

9.3. Anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término deste CONTRATO, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o CONTRATANTE vistoriará as instalações do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste CONTRATO.

9.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operacional do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste CONTRATO ou a revisão das condições ora estipuladas.

9.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratada não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

9.6. O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos serviços do CONTRATADO.

9.7. Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Ficam as partes sujeitas a multa de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO em caso de infração de qualquer cláusula ou condições do presente instrumento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Ialva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

10.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em caso de infração por parte deste último, ou cobrada do CONTRATANTE em caso de infração por parte do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão do presente CONTRATO o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula anterior.

11.2. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de noventa dias antes que cesse definitivamente a prestação dos serviços. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ou o CONTRATANTE deixar de efetivar os pagamentos ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS:

12.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste CONTRATO, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.2. Da decisão do Secretário de Saúde/Prefeito que rescindir o presente CONTRATO, cabe inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.3. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo antecedente, o Secretário de Saúde/Prefeito deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

13.1. A duração do presente CONTRATO iniciará na data de sua assinatura, com término até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante Temo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto 11.430/2023 e Regulamentação própria do CISNOVO, sem prejuízo de outras legislações cabíveis ao caso.

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Ialva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

13.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o fato à outra parte, por meio escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Qualquer alteração no presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS EFEITOS

15.1. O presente instrumento terá seus efeitos jurídicos retroativos a 05/01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem **o Foro do Município de Itaperuna**, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pela parte e pela Assembléia Geral.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinados.

Itaperuna-RJ, 05 de Janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FIDELIS-RJ

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Ialva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CONS.PÚBLICO INTER. DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO
GEANE CORDEIRO VINCLER

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Ialva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PLANO DE TRABALHO		
I-CONTRATANTE:		
1- MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**		
2- CNPJ: 29.111.093/0001-03		
3- Endereço: Praça São Fidelis, n° 151, São Fidelis-RJ, CEP. 28.400-000		
4- Telefone/ Fax: 22-2758-1082		
5- Endereço Eletrônico: crcasf@gmail.com; orcamentossus2017@gmail.com; sussfgab2@gmail.com		
II- CONTRATADO:		
1- ENTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO		
2- CNPJ: 27.927.406/0001-70		
3- Endereço: Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ		
4- Telefone/Fax: (22) 22-3822-0965		
5- Endereço Eletrônico: ccisnovo2017@gmail.com		
6- Banco: Brasil/ SA	**7- Agência:** 74-4	**8- Conta Corrente** 50684-2
9- Nome do responsável pelo CISNOVO: GEANE CORDEIRO VINCLER – Presidente		
10- RG/Órgão Expedidor: 114582380 DETRAN/RJ	**11- CPF:** 0X1.XXX.7X7-X2	**12- Venc. Mandato:** 31/12/2026
14- Responsável Técnico: AIDE CORREA BRAGA		**15-** CPF nº: 3X9.XXX.8X7-X9
16- Cargo: Secretária Executiva		
17- Identificação do Objeto a ser executado: O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços: I - serviços ambulatoriais; II - exames especializados;		

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Ialva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

3- Tipo de Atendimento:	4- Período de Execução
O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços: I - serviços ambulatoriais; II - exames especializados; III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e IV - procedimentos cirúrgicos de pequeno, média, alta complexidade; consultas, exames, serviços médicos e pequenos procedimentos; procedimentos de média complexidade hospitalar; procedimentos cirúrgicos de média complexidade nas especialidades de ortopedia; procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnóstica e os procedimentos especiais de esclarecimento diagnóstico ou de apoio terapêutico na modalidade hospitalar; procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nas especialidades de ortopedia; endometriose; bariátrica, procedimentos diversos. 1.2. Os serviços serão distribuídos e utilizados de acordo com o cronograma de atendimento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.	4.1. Início: 05/01/2026 4.2. Término: 31/12/2026
6- Justificativa: O presente contrato de programa é justificado considerando os relevantes serviços prestados em prol da saúde pública junto ao Município de São Fidelis.	

O CISNOVO, se valendo dos menores preços possíveis, visa o auxílio, apoio, ampliação e o fortalecimento da saúde municipal com a prestação de serviços de saúde nos termos acima descritos.

7- Pessoas beneficiadas/Quantidade: População de São Fidelis

IV- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa, ou fase)

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Ialva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e

IV - procedimentos cirúrgicos de pequeno, média, alta complexidade; consultas, exames, serviços médicos e pequenos procedimentos; procedimentos de média complexidade hospitalar; procedimentos cirúrgicos de média complexidade nas especialidades de ortopedia; procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnóstica e os procedimentos especiais de esclarecimento diagnóstico ou de apoio terapêutico na modalidade hospitalar; procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nas especialidades de ortopedia; endometriose; bariátrica, procedimentos diversos.

18- Metas a serem atingidas:

a) Atender os municípios integrantes do CISNOVO com a execução de todos os serviços descritos acima no objeto;

b) Além disso, o CISNOVO auxiliará os municípios, dentro do previsto no objeto do presente plano de trabalho, bem como:

I - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
II – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III – atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
IV - Executar serviços junto aos Municípios junto às secretarias dos mesmos, tendo como objetivo auxiliar no atendimento à saúde e com isso contribuir no desenvolvimento da melhoria da saúde regional, bem como aprimorar o atendimento à população dos municípios membros do CISNOVO e região.

III- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1- Programa: EXAMES; CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO, MÉDIA, ALTA COMPLEXIDADE; EXAMES, SERVIÇOS MÉDICOS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS; PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR; PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA; PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, DIAGNÓSTICA E OS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE ESCLARECIMENTO DIAGNÓSTICO OU DE APOIO TERAPÊUTICO NA MODALIDADE HOSPITALAR; PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA; ENDOMETRIOSE; BARIÁTRICA, PROCEDIMENTOS DIVERSOS.

2- Fundamento legal: a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.080/90 e nº 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, e Lei Municipal nº 1.494/17.

1- Meta:

a) Atender os municípios integrantes do CISNOVO com a execução dos seguintes serviços:

I - serviços ambulatoriais;

II - exames especializados;

III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e

IV - procedimentos cirúrgicos de pequeno, média, alta complexidade; consultas, exames, serviços médicos e pequenos procedimentos; procedimentos de média complexidade hospitalar; procedimentos cirúrgicos de média complexidade nas especialidades de ortopedia; procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnóstica e os procedimentos especiais de esclarecimento diagnóstico ou de apoio terapêutico na modalidade hospitalar; procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nas especialidades de ortopedia; endometriose; bariátrica, procedimentos diversos. Os serviços serão distribuídos e utilizados de acordo com o cronograma de atendimento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, para atender os municípios integrantes do referido consórcio;

b) Auxiliar os municípios nas demandas de saúde obedecendo o presente plano de trabalho;

Executar serviços junto aos Municípios junto às secretarias dos mesmos, tendo como objetivoauxiliar se valendo dos menores preços possíveis, visa o auxílio, apoio, ampliação e o fortalecimento da saúde municipal com a prestação de serviços de saúde nos termos acima descritos.

2-Duração: 12 (doze) meses

3- Objetivos

O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços:

I - serviços ambulatoriais;

II - exames especializados;

III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e

IV - procedimentos cirúrgicos de pequeno, média, alta complexidade; consultas, exames, serviços médicos e pequenos procedimentos; procedimentos de média complexidade hospitalar; procedimentos cirúrgicos de média complexidade nas especialidades de ortopedia; procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnóstica e os procedimentos especiais de esclarecimento diagnóstico ou de apoio terapêutico na modalidade hospitalar; procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nas especialidades de ortopedia; endometriose; bariátrica, procedimentos diversos.

4- Período de Execução

Início: 05/01/2026

Término: 31/12/2026

V- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1- Demonstrativo de Recursos Solicitado ao Concedente.

Especificação	Valor	
	Mensal	**Total/Anual**
Utilização por parte do referido município dos serviços ofertados no presente plano de trabalho pelo CISNOVO. Serviços técnicos de seu programa	Valor a ser definido dentro da estimativa contida no respectivo contrato de programa.	Valor a ser definido dentro da estimativa contida no respectivo contrato de programa.

VI- VALOR DA PROPOSTA CONTRA PARTIDA

Especificação	Aditivo	Total Estimado	%	Observação
Programa exames; consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos de pequeno, média, alta complexidade; consultas, exames, serviços médicos e pequenos procedimentos; procedimentos de média complexidade hospitalar; procedimentos cirúrgicos de média complexidade nas especialidades de ortopedia; procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnóstica e os procedimentos especiais de esclarecimento diagnóstico ou de apoio terapêutico na modalidade hospitalar; procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nas especialidades de ortopedia; endometriose; bariátrica, procedimentos diversos.		R$ 3.000.000,00	100	O valor referente ao total estimado poderá ou não ser atingido, adepender da demanda e da possibilidade orçamentária do município, assim como a possibilidade de execução por parte do CISNOVO.
Contrapartida				Já descrita no presente plano de trabalho

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Ialva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Outras Fontes				
Custo Total da Proposta		R$ 3.000.000,00		

VII- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Tipo de Repasse	Valor total estimado
CONSÓRCIO PÚBLICO	Conforme a dotação do município.	R$ 3.000.000,00

VIII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso será gradual e proporcional à execução dos serviços no município.

O pagamento será realizado por meio de pagamento de nota fiscal emitida pelo CISNOVO.

CISNOVO
Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

O valor de cada nota fiscal será referente à execução dos serviços no período correspondente acada mês.

IX- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do CISNOVO, declaro, para fins de prova junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o município de São Fidelis ou qualquer outro órgão ou entidade da administração Pública e Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento municipal, na forma deste plano de trabalho.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

_____

_____
Representante do CISNOVO

X-DECISÃO

I – APROVAÇÃO: ( )
II – REPROVAÇÃO ( )

_____

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE SÃO FIDELIS-RJ

CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2026

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E O MUNICÍPIO DE SÃO FIDELIS-RJ.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FIDELIS**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Fidelis, nº 151, São Fidelis-RJ, CEP. 28.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.093/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA**, CPF Nº 7X3.XXX.1X7-X5, denominado CONTRATANTE, de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, denominado CONTRATADO, formalizam o presente Termo de Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes: Considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a necessidade de custear as despesas de gestão associada e administrativas de interesse comum dos entes consorciados, Têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato de Rateio é celebrado com fundamento, especialmente, no art. 8º da Lei nº 11.107/2005 e art. 4º, V, do Decreto nº 6.017/2007, e demais disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 14.133/2021, no que couber, além de normas correlatas,

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

notadamente quanto à exigência de contrato de rateio para entrega de recursos ao consórcio e sua formalização por exercício financeiro, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que tange à compatibilidade orçamentária, estimativa de impacto e adequação financeira (arts. 16 e 17), e demais regras fiscais; Estatuto do CISNOVO e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, Leis Municipais de ratificação e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, necessárias à consecução de suas finalidades institucionais, ou seja, despesas de caráter comum, difuso e não individualizável, relativas à gestão associada de serviços e à manutenção da estrutura administrativa e operacional do Consórcio no exercício de 2026, abrangendo custeio e investimentos previstos no Plano de Aplicação e no Orçamento do CISNOVO aprovado para o período, inclusive englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, todas consignadas em suas respectivas dotações orçamentárias do CISNOVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PARCELAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONTRATO E DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF

3.1. O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais, já discriminados no item 1.1 da Cláusula Primeira do presente contrato, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO** no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados e ao SUS e outras fontes de receita própria.

3.2. O valor total devido pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO no exercício de 2026 para o custo operacional do CISNOVO é de R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

3.3. O valor mensal deste Contrato de Rateio será de 12 (doze) parcelas de R$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais), podendo ainda pagar em uma única parcela até o dia 31 de janeiro de 2026. O Município deverá declarar expressamente se opta pelo pagamento parcelado em 12 (doze) vezes ou se em parcela única, bem como a data para o cumprimento da obrigação se optar pelo parcelamento.

Complementações: despesas extraordinárias aprovadas pela Assembleia Geral poderão ensejar aportes adicionais proporcionais aos critérios da Cláusula Quarta, mediante termo aditivo.

3.4. O valor global deste contrato será pago nas condições acima descritas e repassado conforme descriminado no Cronograma Financeiro, através de crédito na **CONTA CORRENTE Nº 50684-2/AGÊNCIA BANCO DO BRASIL S/A ITAPERUNA - 0074-4** do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**.

3.5 - Com base na autonomia dos entes federativos, os valores obtidos com a retenção de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IRRF), incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISNOVO serão incorporados através do Código Receita 1.7.3.8.02.1.1, através deste instrumento, como fonte de recursos próprio, cujo valor global estimado da apropriação das receitas é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo que o valor referente ao IRRF será apropriado no decorrer do exercício de 2026, e sempre que houver a apropriação, o CISNOVO comunicará aos consorciados os valores a serem lançados na contabilidade do Município como repasse realizado ao consórcio.

3.6 – O valor do presente instrumento será o resultado do repasse anual de R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais), mais o montante de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), relativo

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

às retenções legais, perfazendo um valor global no exercício de R$ 225.900,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme consta no Cronograma Financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VENCIMENTOS

4.1. Os repasses mensais indicados na sub-cláusula 2.2, deverão ser repassados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO até décimo dia de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal do CONTRATANTE e no orçamento do CISNOVO.

6.2. Conforme previsão legal constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 com as alterações legais advindas da Lei 14.230/2021, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

6.3. O Município Consorciado poderá ser excluído do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, após prévia suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

O MUNICÍPIO CONSORCIADO consignará dotação específica em sua LOA para fazer face às obrigações deste Contrato, com os devidos empenhos mensais e registros contábeis.

A despesa do CISNOVO seguirá as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, com observância das leis orçamentárias e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Os repasses deverão estar compatíveis com a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do CISNOVO.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE FISCAL E CONTROLE

As partes observarão integralmente a Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto a:

• Compatibilidade orçamentária e adequação financeira (arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000), com Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro e Declaração de Adequação;

• Transparência e prestações de contas nos prazos legais aos Tribunais de Contas competentes e sistemas oficiais;

• O CISNOVO disponibilizará Portal da Transparência atualizado com Relatórios de Execução do Rateio.

• MUNICÍPIO CONSORCIADO poderá exercer o acompanhamento da execução do objeto custeado por este rateio.

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

• O CISNOVO deverá disponibilizar ao MUNICÍPIO CONSORCIADO os demonstrativos contábeis a prestação de contas necessárias sobre o uso dos recursos repassados a título de rateio, sob pena de responsabilização, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato de Rateio iniciará sua vigência no ato de sua assinatura deste contrato e término em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO

10.1. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

11.1. O CONTRATANTE, através do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público/Estatuto comprometeu na manutenção do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO** em conjunto com os demais municípios consorciados, devendo zelar pela continuidade e pela pontualidade dos repasses, e, no caso de desligamento injustificado do CONTRATADO, deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato de Rateio para manutenção do equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**.

10.2. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela autoriza o CISNOVO a:

1. SUSPENDER o acesso do Município a serviços centralizados e novas contratações compartilhadas;

2. Promover a compensação com créditos devidos pelo CISNOVO ao Município, se houver;

3. Propor recomposição do cronograma; sem prejuízo de encargos moratórios.

4. Exclusão: após prévia suspensão e garantida a ampla defesa, poderá, por deliberação da Assembleia, ser excluído do Consórcio o ente que não consignar dotações suficientes na LOA/créditos adicionais para suportar as despesas assumidas por este contrato, ou reiteradamente inadimplir as obrigações aqui previstas, nos termos do Protocolo de Intenções e do Estatuto. A exclusão não afasta a responsabilidade por obrigações vencidas, inclusive saldo devedor do rateio e penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REEQUILÍBRIO E REVISÕES

Nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado do Plano de Aplicação (aumento extraordinário de custos, fatos imprevisíveis, força maior, alterações legais relevantes ou variações superiores a X% do IPCA E, as partes poderão revisar os valores do rateio, mediante deliberação da Assembleia e formalização por termo aditivo.

As revisões preservarão a isonomia entre os entes consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplicam-se ao presente contrato os dispositivos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes à matéria, aplicando-se, na

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

14.2. Conforme definição do objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

15.2. Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

16.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

16.3. Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa

aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O CISNOVO providenciará a publicação deste contrato e de seus aditivos na imprensa oficial competente e em seu portal eletrônico, assegurando amplo acesso público à íntegra do instrumento e anexos.

As informações de execução serão publicadas com periodicidade mínima quadrimestral.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS EFEITOS

O presente instrumento terá seus efeitos jurídicos retroativos a 05/01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da **Comarca de Itaperuna**, Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Itaperuna-RJ, 05 de Janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FIDELIS-RJ

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CONS. PÚBLICO INTER. DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO

GEANE CORDEIRO VINCLER

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

MUNICÍPIO: SÃO FIDELIS-RJ

CONTRATO DE RATEIO – EXERCÍCIO DE 2026

MÊS	VALOR REPASSE R$	RETENÇÕES R$	ACUMULADO R$
JANEIRO	6.825,00	12.000,00	18.825,00
FEVEREIRO	6.825,00	12.000,00	37.650,00
MARÇO	6.825,00	12.000,00	56.475,00
ABRIL	6.825,00	12.000,00	75.300,00
MAIO	6.825,00	12.000,00	94.125,00
JUNHO	6.825,00	12.000,00	112.950,00
JULHO	6.825,00	12.000,00	131.775,00
AGOSTO	6.825,00	12.000,00	150.600,00
SETEMBRO	6.825,00	12.000,00	169.425,00
OUTUBRO	6.825,00	12.000,00	188.250,00
NOVEMBRO	6.825,00	12.000,00	207.075,00
DEZEMBRO	6.825,00	12.000,00	225.900,00